



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.335

BELÉM — SÁBADO, 27 DE OUTUBRO DE 1956

DECRETO N. 2.158 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Lotação de um funcionário, ocupante do cargo de Almojarife, padrão F, do Quadro Único, do Serviço de Navegação do Estado para o Departamento de Material.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e em virtude da Lei n. 1.387 de 4-10-1956 que extinguiu o Serviço de Navegação do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica lotado no Departamento de Material da Secretaria de Estado de Governo, Clovis Moreira Barata, ocupante efetivo do cargo de Almojarife, padrão F, do Quadro Único, em virtude da Lei n. 1.387, de 4-10-1956, que extinguiu o Serviço de Navegação do Estado.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 2.159 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Lotação de funcionários em diversas repartições em virtude da extinção do Departamento de Assistência aos Municípios.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e em virtude da Lei n. 1.387 de 4-10-1956 que extinguiu o Departamento de Assistência aos Municípios,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam lotados nas seguintes repartições os funcionários abaixo, que serviam no Departamento de Assistência aos Municípios:

NA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Camen Silvia Pena de Carvalho — Escriturário — classe D.

Alfredo Pinto Coimbra — Assistente Técnico — padrão M.

Irene Calado de Figueiredo — Oficial Auxiliar — padrão E.

Hermes de Jesus Brito — Escriturário — classe E.

Alarico Rodrigues de Carvalho — Servente — classe A.

Manoel Vieira dos Santos — Porteiro — padrão C.

NA SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Manceo Jerônimo de Oliveira Neto — Desenhista — padrão J.

NA SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA

Miguel Antônio Raitol — Oficial Administrativo — classe F.

NA IMPRENSA OFICIAL

João da Silva Leite — Auxiliar de Escritório — classe A.

NO TEATRO DO PAZ

Raimunda Torres de Moraes — Escriturária — classe C.

NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Maria Coelho de Nascimento — Contabilista — classe H.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NA REPARTIÇÃO CRIMINAL

Joedina Rodrigues da Costa — Escriturária — classe D.

NA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Alexandre Matias da Silva Santos — Contabilista — classe F.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA 362 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Saúde Pública, até ulterior deliberação, José Pessoa de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Tesoureiro, padrão K, do Quadro Único, em virtude da extinção do Departamento de Assistência aos Municípios, por Decreto n. 1.387, de 4-10-1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

PORTARIA N. 363 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o expediente nas repartições do Estado, na próxima segunda-feira, 29, término dos festejos em louvor de Nossa Senhora de Nazaré, seja das 14,00 às 17,30 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve remover, de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Pamplona, ocupante efetivo do cargo de Escriturário — classe D, do Quadro Único do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Estado de Governo, para o Departamento Estadual de Aguas, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.158, de 24-10-56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve remover, de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Rosário Coutinho de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo — classe J, do Quadro Único, do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Estado de Governo, para o Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Finanças, cuja

lotação foi transferida por Decreto n. 2.158, de 24-10-1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça, em 22-10-1956.

Petições:

01151 — Agostinho de Jesus Bello guarda civil de 3a. classe, solicitando contagem de tempo de serviço — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01163 — Pedro Peres de Gusmão, sargento ajudante, reformado da P. M., solicita pagamento de adicional — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01177 — Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa, professora em Igarapé-Açu, solicitando a sua exoneração — A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

01178 — João Augusto Picanço Fernandes, escrivão de polícia no Município de Óbidos, solicitando a sua exoneração — Ao D.P., para fazer, depois de informado pelo D.E.,

01179 — Dr. Orlando Sarmento Ladeira, Juiz de Direito da Comarca de Breves, solicitando andamento de processo — A Consultoria Geral do Estado, para juntar ao expediente anterior.

01182 — Ernesto Pereira dos Reis, escrivão de polícia de Irituia, solicitando a sua exoneração de referido cargo — A D.E., para informar.

01183 — Antonio Tavares Martins, comissário de polícia da Vila de S. Estevão, município de Soure,

solicitando a sua exoneração do referido cargo — A D.E., para informar.

Ofícios:

N. 1033, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Remetendo autos contendo termo de declarações prestadas por José de Oliveira Carvalho — Cliente. Arquite-se.

— Eln., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Autos de sindicância para apurar o incidente ocorrido entre José Coelho Ramos, delegado de polícia de Baião, e o sr. Emmanuel Cirilo Carvalho — Cumpra-se. A D.E., para os fins determinados.

— N. 5605, da Secretaria de Estado dos Negócios Interiores e Justiça — Porto Alegre, remetendo um exemplar do "Diário Oficial" n. 528, de 30-4-56, que publicou o Regimento Interno daquela Secretaria. — Agradecer e reunir os demais.

Carta.
N. 20, de Raimundo Sabá Guimarães, de Mocaçuba — A vista das informações prestadas nenhum direito assiste ao reclamante pelo que deve ser arquivado o presente expediente. Ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Boletins:
N. 103, do Presídio São José — Serviço para o dia 17-10-56 — Cliente. Arquite-se.
— N. 214, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Serviço para o dia 19-10-56 — Cliente. Arquite-se.
— Eln., da Secretaria de Interior e Justiça, tratando da exoneração de João Pereira Ribeiro e nomeação de Lindalva de Lira Ferreira, para o cargo de professor — Paula de Pedras — Arquite-se.

lotação foi transferida por Decreto n. 2.158, de 24-10-1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Martinho Tomaz Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, vago com a exoneração a pedido de Rosendo Carlos dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando a publicação deverá ser feita até às 10,00 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.
— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

EXPEDIÊNCIA

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 300,00
Número avulso	Cr\$ 1,50
Número atrasado, ano	Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:	
Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr\$ 700,00
Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusivas, 20% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.	

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

idade de suas assinaturas, na parte superior ao endereçamento e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 85 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Senhor Frederico Dutra de Figueiredo Vasconcelos, coletor estadual em Barcarena, para proceder a uma revisão e fiscalização no serviço de pagamento de imposto de venda e consignações no Município da jurisdição de sua coletoria, notificando os responsáveis pelas diferenças e sonegações encontradas e marcando prazo para o pagamento do respectivo imposto, cujo serviço, esta Secretaria, recomenda seja feito com o maior critério e atenção, devendo em conclusão, apresentar circunstanciado relatório.

Outrossim, o designado, poderá requisitar na caletoria, os necessários meios de transporte para o bom desempenho desta fiscalização.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 25 de outubro de 1956

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Secretário de Estado de Finanças Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 25-10-956

Processos:
N. 6451, de Osmar M. da Moura — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 607, do Tribunal de Contas do Estado — Restitua-se este expediente ao Secretário de Estado de Finanças.

Ns. 6457, do Dr. Valente do Couto e 6458, do Dr. Julio de Alencar — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6450, de Francisco M. Vasques — A Seção de Fiscalização, para informar, qual o montante do débito.

Ns. 6454, de Belém, Representações Ltda. e 6455, de Victor C. Portela S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6456, de Neves Dia & Cia — Verificado, entregue-se.

Processo de Dívida Fiscal — 192 — Contra Nagib Massoud Ruffeil — Registre-se a dívida, no livro e extraia-se a respectiva certidão, para os ulteriores de direito. A Seção de Fiscalização.

ARRECADAÇÃO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1956	
Renda de hoje para o Tesouro	949.273,80
Renda de hoje Comprometida	107.938,40
Total de hoje	1.057.212,20
Total até ontem	28.677.315,30
Total até hoje	29.735.027,50
Total até 30 de setembro, P.	251.239.345,70
Total Geral	Cr\$ 280.974.373,20

Visto: OCTAVIO FRANCA, Diretor. — Confere: BENJAMIN BOLONHA, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 24-10-956		7.228.657,10
Renda do dia 25-10-956	1.967.727,40	
Recolhimentos e descontos	175.173,10	2.142.900,50
Soma		9.371.557,60
Pagamentos efetuados no dia 25-10-56		1.732.950,60
Saldo para o dia 26-10-56		7.588.607,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO		
Em dinheiro	6.018.343,40	
Em documentos	1.570.263,60	
Total	Cr\$ 7.588.607,00	

Belém (Pará), 25 de outubro de 1956. — Visto: EXPEDITO ALMEIDA, Diretor do Departamento de Despesa. — EUSEBIO CARDOSO, Tesoureiro.

N. 6461, de João José de Ribamar Industrial Ltda. — A 1ª Seção, para processar o depósito.

N. 6460, de Agrepino G. da Silva — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Ns. 252, 253, 254 e 256, do ST — Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6453, de Victor C. Portela S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 6459, de Newton José Ribeiro Figueiredo — A vista da justificação comprovada com o atestado anexo abone-se a Contadoria e a 2ª. Seção para os devidos fins.

N. 6460, de Kyle Lawrence — Ao conferente, para permitir o embarque e devolvendo este expediente.

Ns. 1572, 1573, 1574 e 1575 de Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

N. 6467, de Manoel Olegário do Espírito Santo — A Seção de Fiscalização.

N. 6463, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6464, de Cezarina Cabela — A Seção de Fiscalização.

N. 6465, de Jorge Age & Companhia — Ao funcionário Hernani Ferreira, para verificar e informar.

N. 6468, de Horizonte José de Azevedo — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 6469, de Olegário da Costa Pinheiro — A Seção de Fiscalização.

N. 6470, de Miranda Amorim & Cia — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 6471, de Golfarb & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Recibo da Estância Fonseca Diniz — A Seção de Fiscalização, para mandar verificar.

N. 6474, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 6475, de Pires Guerreiro — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 6473, de Rendeiro Gêlo e Frigorífico S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 6461, de São José de Ribamar Industrial Ltda — Ao conferente do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 6476, de Durval Souza & Cia — A Seção de Mecanização.

N. 924, do Ministério da Agricultura — Verificado, embarque-se.

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagou ontem, dia 26 de outubro de 1956, das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessal fixo e variável:
Tribunal de Contas, Juizes da Capitã, Aposentados letra L a M, Secretaria do Interior e Justiça, Secretaria do Tribunal de Justiça, Departamento do Material, Secretaria do Ministério Público, Procuradoria Fiscal, Assistência

Judiciária Civil, Secretaria de Produção, e Departamento de Segurança Pública, em geral.

Custeio:
Imprensa Oficial, Departamento Estadual de Águas.

Diversos:
Irene Frota, Albertino Malato, Aldemar Carmona, R. J. Maia, folha de gratificação do Departamento do Pessoal, folha de gratificação do Gabinete do Governador, Alcides Alves de Araújo.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 226 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação da interessada contida na Petição anexa ao Ofício n. 16, de 19-10-56, do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural desta Secretaria.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Iraneide Isis Moraes da Rocha, extranumerária diarista, lotada nesta Secretaria, a contar de 19 do corrente mês.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 25 de outubro de 1956.
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 552 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, Nilze Maquilhaes Mesquita para desempenhar a função de auxiliar de escrita, nesta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a contar desta data, correndo essa despesa à conta da verba Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete — Pessoal Variável, consignada no Tabela n. 63, da Lei n. 1.281, de 3 de março de 1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de outubro de 1956.
Dr. Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 653 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário diarista, dona Raimunda Pereira, brasileira, maior, para desempenhar a função de servente, com o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), a contar de 12 de setembro último, correndo essa despesa à conta da verba Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete Pessoal Variável, consignada na Tabela n. 63, da Lei n. 1.281, de 3 de março de 1956.

Registre-se, Dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de outubro de 1956.
Dr. Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o cidadão José Nonato de Jesus, ocupante do cargo de guarda civil, equiparado, lotado na Inspetoria da Guarda Civil deste Departamento Estadual de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser admitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 5 de outubro de 1956.
Medrado Castelo Branco
Chefe de Polícia
(G — 30 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada dona Maria Altair Santana, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São João do Araguaia, Município de Marabá, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.
Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição
(G — 30 dias seguidos)

Pelo presente edital, fica notificada dona Violeta Teixeira Maués, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Atua, município de Muaná, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.
Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição
(G — 30 dias seguidos)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Geralda Ramos Gemaque, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A; do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Sebastião de Viçosa, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Raimunda da Cunha Gama, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Goiabal, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital fica notificada dona Amélia Abreu da Conceição, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Joaquim, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56)

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Perolina da Paixão Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Poampé, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida,

meida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13|11|56).

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De acôrdo com o art. 186, § 2.º do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 fazemos a chamada do Sr. MIGUEL QUEIROZ FILHO para se apresentar no Educandário Monteiro Lobato, a fim de assumir as suas funções de Inspetor Chefe.

Tent. NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL

Diretor

(Ext — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13|11|56).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o cidadão Arquimedes Higino do Nascimento, ocupante do cargo de guarda civil, equiparado, lotado na Inspetoria da Guarda Civil deste Departamento Estadual de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, sem demitido do cargo por abandono do emprego, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração do departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 3 de outubro de 1956.

(a.) Medrado Castelo Branco,
Chefe de Polícia.

(G. — Dias 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-10-56).

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO ARQUIVO E CADASTRO

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Manoel Pereira Feio Everdosa, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade sito à Estrada B. M. A. C., Ilha do Mosqueiro medindo 12,00m. de frente e 70,00m. de fundos, marquei o dia 20 de novembro às 10 horas para executar os trabalhos convidando por meio deste os confinantes a comparecerem no local no dia e hora marcados a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

Belém, 22 de outubro de 1956.

(a.) Fernando Augusto, Agri-
mensor.

(T. 15.963 — 25, 26 e 27|10|56)

Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Jairo de Bragança Barata, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade à Estrada B. M. A. C., na ilha do Mosqueiro medindo 12,00m. de frente por 70,00m. de fundos, marquei o dia 20 de novembro às

10 horas para executar os serviços convidando por meio deste os confinantes a comparecerem no local no dia e horas marcados a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

(a.) Fernando Augusto, Agri-
mensor.

(T. 15.962 — 25, 26 e 27|10|56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido a funcionária Raimunda Fernanda de Azevedo, professor, padrão G. lotado na Escola Municipal Franklin Roosevelt, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício do seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acôrdo com o disposto no art. 36 da citada lei.

Secretaria de Administração, 15 de setembro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração
(Dias 18, 21, 24, 27 e 30-9; 3, 6, 9, 12, 15 e 18-10-56).

PREFEITURA MUNICIPAL

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Clínea Conceição de Souza, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está a margem direita da Estrada do Tapaná, primeiro trecho distando aproximadamente 1500 m da confluência desta com a estrada pavimentada Belém Bragança, fundos ao Pico do Maguari.

Dimensões:

Frente — 99,50 m

L. direita — 320,00 m

L. esquerda — 335,00 m

L. de travessão — ao correr do Pico do Maguari 66,50 m.

Área — 31840,00 m².

Forma trapeseide. Confina por ambos os lados com quem de direito. O terreno não está cercado, desprovido de qualquer benfeitorias.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.972 — 27|10 e 6, 16|11|56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra.

Maria Fernandes Quitairos, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt; 9 de Janeiro, Independência, 25 de Março, de onde dista 33,20 m.

Dimensões:

Frente — 6,20 m.

L. direita — 30,90 m.

L. esquerda — 1.º elemento —

28,00 m, 2.º elemento 0,90 cm 3.º

elemento — 1,60 cm, linha de

travessão 5,10 cm. Tem uma área

de 186,10 m². Forma de um exa-
gno irregular. Confina a direita

com o imóvel n. 111 e a esquer-
da com o de n. 117. No terreno

há uma casa colada sob o n.

113.

Convido os heréus confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar d a publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.973 — 27|10 e 6, 16|11|56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Iris Horácio de Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 14 de Abril, Conceição e Caripunas, de onde dista 71,70 m.

Dimensões:

Frente — 4,55 m.

Fundos — 59,60 m.

L. de travessão — 500 m.

Área — 283,29 m².

Forma irregular, confinando a direita com a casa n. 765, e a esquerda com a de n. 771. Terreno edificado com o n. 769.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.974 — 27|10 e 6, 16|10|56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Chafic Rachid, Nazir Rachid,

Ramiz Rachid e Waded Rachid, menores, assistidos de seu pai. Charif Rachid, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Após ser procedido o levantamento do imóvel em apreço constatou-se:

Locação.

Os maiores ficam a margem direita e esquerda da estrada variante, ao lado direito da Rodovia dos 40 horas, distando desta.

1) Margem direita da variante: Frente — 107,90; Lateral direita 3 elementos:

1.º) 79,35; 2.º) 45,15; 3.º) 125,45.

Lateral esquerda: 220,50.

Linha de travessão — 54,70m.

Área — 23.336,56,00 m².

Terreno cercado com arame farpado, e com uma casa residencial.

2.º) A margem esquerda da estrada variante: Frente — 32,90 m; Fundos — 115,00 m; Área — 3783,00 m². Forma regular, baldio, cercado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.975 — 27|10 e 6, 16|10|56).

Aforamento de Terras

O Sr. Hildegardo Bentes Fortunato Respondendo pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Geraldo Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento: O terreno em apreço está localizado no Coqueiro, na estrada conhecida pelo nome de Estrada dos Inocentes, na margem esquerda da Rodovia principal do Coqueiro, distando da mesma 520 m.

Dimensões:

Frente — 35,30 m.

Fundos — 269,20 m.

Área — 9.502,76 m².

Tem a forma paralelogrâmica. Confina por ambos os lados com quem de direito. O terreno está totalmente cercado e beneficiado com 2 casas, plantações de árvores frutíferas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de outubro de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Resp. pela Secretaria de Obras
(T — 15.971 — 27|10 e 6, 16|10|56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snra. Cantionilla Bentes Aragão, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 31 — A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Dimensões:

Frente — 5,65 m.
Fundos — 18,82 m.
Área — 106,33 m².
Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T — 15.920 — 17, 27/10 e 6/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snra. Orlandina de Souza Ramos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, São Silvestre, 14 de Março e Alcindo Cacela, a 80,30 m.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.
Fundos — 40,00 m.
Área — 480,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com terrenos baldios. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de setembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T — 15.924 — 17, 27/10 e 6/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Rui Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta

cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, 9 de Janeiro, Estrada Nova e Padre Eutíquio, a 27,00 m.

Dimensões:

Frente — 6,25 m.
Fundos — 16,50 m pela lateral direita, e 15,50 m pela lateral esquerda, linha de travessão 4,75 m, área 80,00 m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 1855, e a esquerda com o de n. 1861. Terreno edificado com o n. 1857.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T — 15.909 17 — 27/10 e 6/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snr. Raimundo Conceição de Barros Pena, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 32 — A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Dimensões:

Frente — 5,65 m.
Fundos — 18,82 m.
Área — 106,33 m².

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato

Pelo Secretário de Obras

(T — 15.891 17 — 27/10 e 6/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Esmeraldino Joaquim Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 34 — A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Dimensões:

Frente — 5,65 m.

Fundos — 18,82 m.

Área — 106,33 m².

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de Outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T — 15.870 — 7, 17 e 27/10/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Ludgero Antonio Biombo, nos termos do art. 7.º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 45.º Termo, 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, começando do quilômetro 150 e terminando no 152, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956.

José Alberto Soares Maia
pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Lino Biombo, nos termos do art. 7.º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, começando do quilômetro 163 e terminando no 167, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956.

José Alberto Soares Maia
pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Linésio José Biombo, nos termos do art. 7.º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 45.º Termo, 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, começando do quilômetro 153 e terminando no 155, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956.

José Alberto Soares Maia
pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Horácio de Souza, nos termos do art. 7.º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca — Monte Alegre; 65.º Termo; 6.º Município — Aluarim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, denominado "Ilha do Pracaxi", à margem direita geográfica do rio Amazonas, limitando-se: pelos fundos, com o Paranã do Pracaxi; pelo lado de cima ou direito, com o rio Amazonas e pelo lado de baixo ou esquerdo, com o rio Arcoíellos, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Almeirim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956.

José Alberto Soares Maia
pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Manoel Campos da Costa e Ana Costa, nos termos do art. 7.º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 19.º Termo, 19.º Município de Marapanim e 79.º Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras, situada nos fundos das terras demarcadas de Domingos Valino Siqueira, limitando-se à direita e à esquerda com terras devolutas e aos fundos também medem 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, no lugar denominado Cipozal e à margem direita do rio Meassahi, no município de Marapanim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Marapanim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Outubro de 1956.

Pelo Oficial Administrativo
Joana Ferreira Cruz

(T. 15.872 — 10, 16 e 27/10/56)

ANÚNCIOS

USINA BRASIL S/A
Ata da Assembléa Geral Extraordinária para aumento de capital e reforma de estatutos, realizada no dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às nove horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocayuva, n. 361, compareceram acionistas que representavam mais de dois terços do capital social com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", com as declarações exigidas na lei. Assumiu a presidência da mesa o Diretor Wady Thomé Chamé que convidou para secretário o acionista Roberto Seixas Simões e em seguida declarou instalada a assembléa geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncios nos dias 20, 23 e 26 do corrente mês, no DIÁRIO OFICIAL e jornal "A Província do Pará", redigidos nos seguintes termos: — "Usina Brasil S/A — Convocação de Assembléa Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia vinte e nove (29) de setembro corrente, às nove horas, em nossa sede à Travessa Quintino Bocayuva, n. 361, nesta Capital, a fim de tratar de aumento de Capital e alteração dos Estatutos. (a) José Thomé, Diretor."

Disse o presidente que ia mandar proceder, por mim, secretário, a leitura da Ata da Diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos que foram lidos por mim secretário: — Cópia da Ata da Reunião da Diretoria em 11 de setembro de 1956. — Ata da reunião da Diretoria da Usina Brasil S/A realizada no dia onze de setembro de 1956. — As nove horas do dia onze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), em nossa sede social à Travessa Quintino Bocayuva, n. 361, reunidos os membros da Diretoria, assumiu a presidência o Sr. José Thomé que explicou a necessidade imprescindível de ser aumentado o capital da companhia de dois para seis milhões de cruzeiros, nos termos da lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, utilizando-se de:

a) reservas já tributadas:	
Reserva para Aumento de Capital	829.545,70
Fundo de Reserva Legal	42.341,00
Lucros Suspensos	804.430,50

b) importância subscrita e a integralizar	2.323.632,30
---	--------------

Estando todos de pleno acordo, a Diretoria resolveu então pedir o parecer do Conselho Fiscal, o qual, com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria, deverá ser submetida ao julgamento da Assembléa Geral Extraordinária, que será convocada oportunamente, nos termos da lei. Encerrada a sessão lavrou-se esta ata que vai assinada pelos Diretores. Belém, onze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) José Thomé e José Danin. — "Cópia da Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Usina Brasil S/A em dezanove de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, no dia dezanove de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, convocados pela Diretoria, comparecemos à sede da Usina Brasil S/A, à Travessa Quintino Bocayuva n. 361, e ai nos foi, pelos seus diretores, apresentada uma proposta de aumento de capital, de dois para seis milhões de cruzeiros. A Diretoria, conforme a ata de sua reunião de onze do corrente, sugere, para a realização daquele aumento: a utilização das reservas já tributadas 1.876.367,20 importância subs-

crita e a integralizar 2.323.632,30

Estas importâncias acrescidas ao Capital da Companhia consultamos melhor os interesses dos seus acionistas. Somos pois de parecer que a proposta merece aprovação, estando nós de acordo com a posição de motivos da Diretoria, a ser submetida à Assembléa Geral Extraordinária que será convocada. — Belém, 19 de setembro de 1956. — (aa) Wilson Cunha Lima — Aluizio Lima — A. B. Leal Filho. — Cópia da Exposição de Motivos e Reforma dos Estatutos: — Srs. Acionistas — Exposição de Motivos. De acordo com o que ficou resolvido na última reunião desta Diretoria, em onze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, temos a honra de apresentar-vos uma exposição dos seguintes motivos porque, com anuência do Conselho Fiscal, sugerimos o aumento do capital da companhia de dois para seis milhões de cruzeiros: — Primeiro: a crescente necessidade de numerário imprescindível para o financiamento de vultosas operações. Segundo: aproveitar as vantagens concedidas pela Lei N. 2.862 de 4-9-56 — Reforma Estatutária. Como decorrência do aumento de Capital impõem-se a alteração dos nossos Estatutos atuais: Ao Artigo Segundo — Capítulo Quarto, substituiu-se — O Capital inicial de Cr\$ 2.000.000,00 nos termos do estabelecido na Assembléa Geral Extraordinária fica aumentado para Cr\$ 6.000.000,00, dividido em seis mil ações, ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. — (aa) José Thomé — José Danin. — Terminada a leitura desses documentos e não havendo quem quisesse discutir ou impugnar, o Presidente pôs em votação os assuntos em causa, recebendo unanimemente arêdo a proposta da Diretoria. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 29 de setembro de 1956. — (aa) Wady Thomé Chamé, Presidente; José Fiock Danin, Acionista; José Tomé, Acionista; Roberto Seixas Simões, Secretário; Ivan Corrêa de Moraes, Acionista.

Belém, 29 de setembro de 1956. Confere com o original — Roberto Seixas Simões.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Wady Thomé Chamé, José Fiock Danin, José Thomé, Roberto Seixas Simões e Ivan Corrêa de Moraes.

Belém, 25 de outubro de 1956. Em testemunho RG da verdade — Edgar da Gama Chermont, tabelião.

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros. Recebedoria, 25-10-1956. — (a) O funcionário, ilegível.

Junta Comercial do Pará
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo duas folhas de números 2929 e 2930 que vão por mim rubricadas com o apelido Gema Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 616,956, a parte parou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, primeiro-oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 25 de outubro de 1956. — (a) O Diretor, Oscar Falcão.

(T. 15.977 — 27-10-56)

DIRETÓRIO ACADÊMICO DE SERVIÇO SOCIAL

Resumo dos Estatutos, do Diretório Acadêmico de Serviço Social aprovados em Sessão de Assembléa Geral de 25 de Outubro de 1956.

Denominação — Diretório Acadêmico de Serviço Social.

Fins — Membro elementar da União Acadêmica Paraense e do órgão autônomo e legítimo de representação do Corpo discente da Escola de Serviço Social do Pará e visa o aperfeiçoamento, a defesa e a união dos Estudantes da Escola.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará Brasil.

Data da fundação — 10 de agosto de 1950.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria, em juízo e fora dele.

Responsabilidades — Diretoria.

Diretoria — Presidente: — Alice de Abreu Telles, brasileira, solteira, estudante, residente nesta cidade;

Vice-Presidente: — Maria Eunice Queiroz, brasileira, solteira, estudante;

1.º Secretário — Nayde Guimarães, brasileira, solteira, estudante;

2.º Secretário: Adma de Oliveira Gabriel, brasileira, solteira, estudante;

1.º Tesoureiro: — Déa dos Santos Lisboa, brasileira, solteira, estudante;

2.º Tesoureiro: — (vago) — Orador: — Lelia de Carvalho Rodrigues, brasileira, solteira, estudante;

Bibliotecário: — (vago). Belém, 26 de Outubro de 1956.

(a) Alice de Abreu Telles, presidente. (T. — 15.979 — 27-10-56).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

(Patrimônio Nacional)

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que o Instituto Ofir Loyola por seu despachante, Sr. Lovelino Coimbra, com escritório à Av. Presidente Vargas n. 53 comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 1 do Rio de Janeiro para este porto, relativo a seis (6) caixas com produtos farmacêuticos, marca "I O", embarcadas por Comissaria Mineira de Despachos, e consignadas ao Instituto Ofir Loyola, o qual foi transportado pelo vapor "Itaimbé" vgm. 202, entrado em 8 de março de 1956. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao portuário, independente do original.

Agência de Belém, 25 de outubro de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Patrimônio Nacional.

(a) J. Dias Paes e Cia. Ltda. — Agentes.

(T. 15.976 — 27-10-56)

BREVES INDUSTRIAL S/A ASSEMBLÉIA GERAL**EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com os dispositivos legais, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em a nossa Sede social, sita à Praça da República, p. 5, Edifício Piedade, Sala 301, no próximo dia 27 de outubro do corrente ano, às 15 horas, para tratar do aumento do Capital Social e o que ocorrer.

Belém, 9 de outubro de 1956 — (aa) José Alves Sousa Mourão, Renato Malheiros Franco, Marcelino de Carvalho Pinto. (T. — 15.871 — Dias 9 — 16 e 27-10-56).

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO, S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Marques Pinto, Exportação, S/A, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, que terá lugar às 16 horas do dia 29 deste mês, na sede social a rua João Pessoa 314, em Santarém, deste Estado, para deliberarem sobre a conveniência ou não do aumento do capital social, ante o que determina a lei n. 2.862 de 4 de setembro do corrente ano, consequente reforma dos Estatutos em vigor e o que mais ocorrer.

Santarém, 15 de outubro de 1956. Manoel Gomes de Faria — D. Sampson Wallace, Diretores.

(T. — 15.939 — 20, 27-10-56).

FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, S/A.**Assembléa Geral Extraordinária — Convocação**

Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S/A, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, no dia 3 de novembro, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para a alteração dos Estatutos Sociais, para aumento do capital da Sociedade.

Belém, 25 de outubro de 1956. — (a) Paulo Lobão de Oliva, Diretor-presidente.

(Ext. — 26, 27 e 28-10-56)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECCAO DO ESTADO DO PARA**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição, em caráter secundário, no Quadro dos Advogados desta Seccao da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antonio Lemos Maya Viana, inscrito originariamente na Seccao do Distrito Federal, ora residente nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccao do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1956. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. 15.967 — 26, 27, 28, 30 e 31-10-56)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Ata da Assembléa Geral Extraordinária para aumento de capital e reforma de estatutos, realizada no dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, na sede social, à rua Municipalidade, n. 398, compareceram acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", com as declarações exigidas na lei. Assumiu a presidência da mesa, o presidente efetivo, Dr. Oswaldo Trindade que convidou para secretário o acionista Sr. Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho e em seguida declarou instalada a assembléa geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncios nos dias 20, 22 e 25 do corrente mês. No DIÁRIO OFICIAL e jornal "Folha do Norte", redigidos nos seguintes termos: — "Companhia Industrial do Brasil — Convocação de Assembléa Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. acionistas desta Companhia a se

reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia vinte e oito de setembro corrente, às quinze horas, em nossa sede a Rua da Municipalidade n. 398, nesta Capital, a fim de tratarem do aumento de Capital e alteração dos Estatutos. — (a) José Thomé, Diretor". Disse o presidente que ia mandar proceder, por mim secretário, a leitura da Ata da Diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim secretário: — "Cópia da Ata da reunião da Diretoria em doze de setembro de 1956. — Ata da reunião da Diretoria da Companhia Industrial do Brasil realizada no dia doze de setembro de 1956. — As quinze horas do dia doze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), em nossa sede social à Rua Municipalidade n. 398, reuniram-se os membros da Diretoria, assumiu a presidência o Sr. José Thomé que demonstrou a necessidade imprescindível de ser aumentado o capital da companhia de vinte para cinquenta milhões de cruzeiros, nos termos da Lei N. 2.862, de 4 de setembro de 1956, utilizando-se para esse fim:

a) da reavaliação do Ativo Imobilizado	11.701.345,60	
b) das seguintes reservas já tributadas:		
Reserva Especial	2.482.253,60	
Reserva para Garantia do Capital	4.700.567,30	7.182.820,90
c) importância subscrita e a integralizar pelos srs. acionistas		11.115.333,50
TOTAL	S Cr\$	30.000.000,00

Estando todos de pleno acordo, a Diretoria resolveu então pedir o parecer do Conselho Fiscal, o qual, com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria, deverá ser submetida ao julgamento da Assembléa Geral Extraordinária, que será convocada oportunamente, nos termos da Lei. Encerrada a sessão lavrou-se esta ata que vai assinada pelos Srs. Diretores, Belém, 12 de setembro de 1956. — (aa) José Thomé e José Danin."

"Cópia da Ata da reunião do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil em vinte de setembro de 1956. — Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil em vinte de setembro de 1956. — No dia vinte de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, convocados pela diretoria, comparecemos à sede da Companhia Industrial do Brasil, à rua Municipalidade n. 398, e aí nos foi, pelos seus diretores, apresentada uma proposta de aumento de capital, de vinte para cinquenta milhões de cruzeiros. A Diretoria, conforme a ata de sua reunião de doze do corrente, sugere, para a realização daquele aumento:

Reavaliação do Ativo Imobilizado .. 11.701.345,60
de Reservas já tributadas .. 7.182.820,90
como também do restante necessário — para completo — a ser subscrita pelos srs. acionistas .. 11.115.333,50

Estas importâncias acrescidas ao Capital da Companhia, consulta melhor os interesses dos seus acionistas e é perfeitamente oportuna. Somos pois de parecer que a proposta merece aprovação, estando nós de acordo com a exposição justificativa da Diretoria, a ser submetida à Assembléa Geral Extraordinária que será convocada. Belém, 20 de setembro de 1956. — (aa) Paulo Lopes de Azevedo, Manoel P. Feio Ervedosa e Eric Percival Pitman. — "Cópia da Exposição de Motivos e Reforma dos Estatutos: — Srs. Acionistas: Exposição de Motivos. — De acordo com o que ficou resolvido na última reunião desta

Diretoria, em doze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, temos a honra de apresentar-vos uma exposição dos seguintes motivos porque, com anuência do Conselho Fiscal, sugerimos o aumento do Capital da Companhia, de vinte para cinquenta milhões de cruzeiros. Não é necessário entrarmos em longas apreciações sobre o estado de franca e contínua prosperidade de nossa Companhia, cujas realizações a tornaram elevado no conceito do nosso meio comercial, industrial e financeiro, e se isto não bastasse, teríamos ainda a aduzir que para justificar a nossa proposta de aumento de capital, seria suficiente a crescente necessidade — que nos últimos anos cada vez mais se tem acentuado — de numerário imprescindível para o desenvolvimento de vultosas operações de nossos negócios. Finalmente julgamos oportuno a ocasião para gozar das vantagens concedidas pela Lei n. 2.862 de 4-9-56. — Reforma Estatutária. Como decorrência de aumento de capital impõem-se a alteração dos nossos Estatutos atuais: Ao "Art. 4.º acrescenta-se — Mais uma vez aumentado, nos termos do estabelecido em Assembléa Geral Extraordinária de 28-9-56, para Cr\$ 50.000.000,00, dividido em cinquenta mil ações, do valor de mil cruzeiros cada uma". — "Art. 5.º (substitua-se pelo seguinte): As ações de mil cruzeiros cada uma, isto é, quarenta mil ao portador e dez mil nominativas, e suas respectivas transferências serão feitas de conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo único. As dez mil ações nominativas resultantes do aumento do capital em 5 de dezembro de 1952, já referido no Art. 4.º, poderão, findo o prazo estabelecido na Lei 1.474 de 26-11-51, ser transferidas ou convertidas em ações ao portador, se assim convier aos interesses sociais. — (aa) José Thomé e José Danin — Diretores." — Terminada a leitura desses documentos e não havendo quem quisesse discutir ou impugnar, o Presidente pôs em votação os assuntos em causa, recebendo unânime apoio a proposta da Diretoria. E nada mais havendo a

tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 28 de setembro de 1956. — (aa) Dr. Oswaldo Trindade, Presidente da Assembléa; Hermenegildo Pena de Carvalho, Secretário; Wady Thomé Chamie, Diretor Presidente; José Thomé, Diretor; José Fiock Danin, Diretor; Olga Hachen Thomé Chamie por si e demais herdeiros de Elias Thomé Chamie, acionista.

Belém, 28 de setembro de 1956. Confere com o original: Hermenegildo Pena de Carvalho, Secretário.

Reconheço verdadeiras as tirmas supras do Dr. Oswaldo Trindade, Hermenegildo Pena de Carvalho, Wady Thomé Chamie, José Thomé, José Fiock Danin e D. Olga Hachen Thomé Chamie.

Belém, 25 de setembro de 1956. Em testemunho EGC da verdade. — Edgar da Gama Chermont, Tabelião.

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de um mil duzentos e cinquenta cruzeiros. Recebedoria, 25-10-1956 — (a) O funcionário, ilegível.

Junta Comercial do Pará Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de números 2927 e 2928 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 615.56, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª Via. E, para constar cu. João Maria da Gama Azevedo, primeiro-oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 25 de outubro de 1956. — (a) O Diretor, Oscar Faciola. (T. 15.978 -- 27-10-56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(Continuação)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.

Em 22/10/1956.

Petições:

— Raimundo da Silveira Banhos, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Tereza Silva Nobre e Wilson Fernandes Farias, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Zuleide Silva Guimarães, perpetuidade de sepultura — Informe o D. M. P. o tempo de serviço do ex-funcionário, cargo e padrão.

Ofício:

S.n. do Corpo Municipal de Bombeiros, remessa de mapas — Ao Departamento de Estatística Municipal.

Em 24/10/1956

Petições:

Aurora dos Santos Fernandes, Ana Ferreira Dias e Alice Santos Maciel, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Claudomir Aragão de Menezes, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— Clarisse Araújo da Silva, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Castorina Azevedo Santos, obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— Dercilina Pereira de Jesus e Elias Marques da Costa, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Edgar Souza, contagem de tempo — Opino pelo indeferimento — (G. P.).

— Elisafan Ribeiro Pinto Bandeira, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Estevão Alves de Oliveira, aposentadoria — Informe o D. M. P.

— Etelvina Nascimento Pinheiro, perpetuidade de sepultura — Devidamente informada suba a

despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Felícia Damasceno Silva e Felícia Madalena do Rosário, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Francisco Freire Sidrim e Francisca Evangelista Torres Pavao, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— Florinda Menezes de Martins, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Guilhermino Nepomuceno Cavalcante, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Ilda de Miranda Freitas, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Jorge Chible Pardaul, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Joaquim da Silva, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— João Gomes da Silva, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— João Brito de Carvalho e João Leite Filho, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Joana Ferreira, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Julieta de Jesus e José Marques dos Santos, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— José Máximo Coeijo, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— Luiz Costa Chaves, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Lédea Cardoso, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

Maria José R. Bastos, Mario Alves Sobral e Maria Seabra da Costa, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SÁBADO, 27 DE OUTUBRO DE 1956

NUM. 4.770

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 433

Apelação Cível da Capital

Apelante: — A Editora do Brasil S. A.
Apelada: — Maria da Conceição Lisboa Garske.
Relator: — Desembargador Antonino Melo.

A necessidade de residir o locador no prédio locado por tempo indeterminado, devidamente demonstrada e provada, impõe a obrigação do locatário desocupá-lo, sob pena de despejo, mesmo que tenha aquele, no curso da ação judicial proposta, adquirido a propriedade de outro prédio, se, nada obstante, o estágio anterior se não modificou.

Não havendo ocorrido na ação de despejo a hipótese prevista no art. 64 do Código do Processo Civil, não há impor ao locatário vencido a obrigação do pagamento dos honorários do advogado da parte contrária.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos aduzidos pelos litigantes, nestes autos de apelação cível, da Comarca da Capital, entre partes: APELANTE — a EDITORA DO BRASIL — S. A.; e APELADA — D. MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA GERSKE, assistida de seu mérito.

Acórdam, unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob o relatório de fls. 55 e v., integrado no presente julgamento, negar e prover, em parte, o recurso interposto, para: a) confirmar a sentença apelada, no tocante à procedência da ação com a obrigação da entrega do prédio locado, dentro no prazo de trinta dias, sob pena de despejo; b) reformá-la no concernente à obrigação imposta à parte vencida do pagamento dos honorários do advogado da vencedora, os quais ficam excluídos, por se não haver caracterizado, na relação jurídica debatida na causa, a hipótese prevista no art. 64 do Código do Processo Civil.

Em verdade, em se tratando de locação por tempo indeterminado, demonstrada e provada, como ficou, a necessidade da locadora, ora apelada, de residir no prédio locado, de sua propriedade, por isso que a aquisição da propriedade de outro imóvel, no curso da ação, por herança de sua mãe, não alterou o estado anterior, em face da circunstância de estar este em reconstrução total, não há contestar, juridicamente, a obrigação imposta à locatária, da desocupação e entrega do referido prédio, sob pena de despejo.

Parquem Apelada e Apelante, proporcionalmente, as custas da prolação.

Belém, 8 de outubro de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Antonino Melo, Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 20 de outubro de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 434

Pedido de Férias da Capital
Requerente: — Leda de Souza Moitta, Pretor do Cível e Comércio da Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias, em que é requerente, LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA, pretor do cível e Comércio da Capital.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, conceder as férias regulares, correspondentes ao ano corrente ao pretor do cível da comarca de Capital LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA, na forma do pedido.

Encam-se as devidas comunicações.
Belém, 10 de outubro de 1956. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 20 de outubro de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 435

Reclamação Cível da Capital
Reclamante: — Crisótim Joaquim de Almeida e outros.
Reclamado: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação cível, da comarca da Capital, em que são reclamantes, Crisótim Joaquim de Almeida e outros; e, reclamado, o Estado do Pará.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, julgar prejudicada a reclamação em face da informação de fls., pela qual o Governo do Estado afirma que já determinou fiel cumprimento ao Acórdão referido na reclamação.

Custas na forma da lei.
Belém, 10 de outubro de 1956. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 20 de outubro de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 437

Mandado de Segurança da Capital
Requerente: — Maria de Jesus Rodrigues de Aragão.
Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Antonino Melo.

Cumpra interpretar com equidade o Estatuto dos Funcionários Públicos, como assegurado dos direitos que investem a função a serviço do Estado e não como guilhotina da política partidária.

Trairía à sua finalidade o estágio probatório que se não extende à interinidade, quando ela adquire o caráter de efetividade, para o alcance da estabilidade, pelo lapso de cinco anos, consoante o disposto nos arts. 14 e 16 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

rio nomeado interinamente para substituir outro efetivo que vem a falecer, inicia, a partir do falecimento do substituído, o direito de permanecer nas funções, em estágio probatório, em cujo curso prestará a prova de sua capacidade funcional: idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência, e, assim, durante o respectivo período, não poderá ser demitido senão mediante a apuração de falta que impunha seu afastamento das funções.

Vistos, relatados e discutidos os elementos da relação jurídica debatida nos presentes autos de mandado de segurança, da Comarca da Capital, tendo, como Impetrante, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ARAGÃO, e, Impetrado, o Sr. Governador do Estado.

Verifica-se que a Impetrante, brasileira, solteira, professora regional, demitida quando em exercício do magistério no Grupo Escolar de Cametá, impetrou, por seu advogado, o remédio legal do Mandado de Segurança, contra o ato do Governador do Estado, Exmo. Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, que, não atendendo ao seu direito de permanecer no exercício de suas funções, destas a afastou, durante o estágio probatório, em cujo curso se achava.

A nomeação da Impetrante decorreu do decreto do então Governador, General de Exército Zecarias de Assumpção, de 4 de junho de 1952, em caráter interino, para substituir a professora de segunda categoria LUCIOLA DE PAULA, que veio a falecer em 15 de setembro de 1955, como se vê no documento de fls. 20.

Havendo a Impetrante assumido o exercício interino de suas funções em 9 de junho de 1952, como se vê no documento fls. 6-v., ocupando cargo preenchido, passou, por efeito do falecimento da professora efetiva, em 15 de setembro de 1955, mais três anos depois, a ocupar cargo vago, iniciando-se, assim, o estágio probatório, em cujo curso se achava ao ser demitida.

Os Exmos. Srs. Governador e Procurador Geral do Estado contestam, respectivamente, nas informações prestadas, dentro no prazo legal, e em parecer escrito e verbal, em sessão do julgamento, o direito da Impetrante à medida pleiteada, defendendo o ato da impugnada demissão, pela circunstância da interinidade.

Ocorre, porém, no caso em apreço, circunstância de ser o cargo aludido de provimento efetivo e a Impetrante, após o falecimento da substituída, passa a exercer-lo em tal caráter, iniciando o estágio probatório, consoante o disposto nos arts. 14 e 16 do Estatuto dos Funcionários Públicos, in verbis:

Estágio probatório é o período de cinco anos de efetivo exercício do funcionário no

meado por concurso E DE CINCO ANOS PARA OS DEMAIS CASOS, findo o qual o funcionário é considerado estável.

Para efeito do estágio probatório será contado o TEMPO DE INTERINIDADE NUM MESMO CARGO ou o tempo de serviço prestado em outros cargos de provimento efetivo, desde que não tenha havido solução de continuidade e que se trate de acesso por promoção, ou de cargo isolados de idêntica natureza.

A interpretação do Estatuto dos Funcionários Públicos deve ser feita com equidade, reconhecendo-se que esse diploma legal é assegurado dos direitos e obrigações que investem o desempenho das funções a serviço do Estado e não guilhotina da política partidária.

Trairía à sua finalidade o estágio probatório que se não extende à interinidade transformada em efetiva, com direito a conquista da estabilidade, através da comprovação, no lapso de cinco anos, da idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência do funcionário, como exige o § 1.º do precitado art. 14.

O funcionário interino, substituído de outro que veio a falecer, inicia, a partir do falecimento do substituído, independentemente de nova nomeação, exercício efetivo, em estágio probatório, em cujo curso não pode ser demitido senão mediante a apuração de falta que imponha seu afastamento das funções. E a demissão da Impetrante ocorreu com a infração de tais postulados.

Ex-postis: ... ACÓRDAM, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, conceder a segurança impetrada, para efeito de ser a Impetrante MARIA DE JESUS RODRIGUES ARAGÃO reintegrada nas funções de professora de 2.ª entrância, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

Registre-se, publique-se e expese o ofício dirigido ao Exmo. Sr. Governador do Estado, transmitindo o inteiro teor do presente Acórdão, para imediata execução.

Belém, 10 de outubro de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Antonino Melo, Relator — Foi presente, Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de outubro de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 438

Mandado de Segurança da Capital
Requerente: — Vitorina Mercês Gonçalves.
Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — O Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado senão quando deixar de satisfazer os requisitos exigidos pelo parágrafo primeiro do art. 14 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

A apuração de tais requerimentos — idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência — será processada e, no caso de parecer contrário ao funcionário, a Lei garante-lhe o direito de defesa pelo prazo de dez dias, o que não correu na espécie, e daí a ilegalidade da exoneração da impetrante, cuja estabilidade não lhe poder ser negada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, sendo requerente, Vitorina Mercês Gonçalves; e, requerido, o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

A impetrante, brasileira, casada, domiciliada nesta Capital, foi nomeada por Decreto do Governador do Estado, de 26 de dezembro de 1951, para exercer o cargo de revisora da Imprensa Oficial. Prestou afirmação e entrou em exercício a 1.º de janeiro de 1952, sendo exoneração por Decreto do Governador do Estado, de 2 de julho de 1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 6 do mesmo mês e ano, sem que lhe fosse garantido o direito de defesa. Exerceu, portanto, as suas funções durante 4 anos, 6 meses e 4 dias ininterruptos.

De 13 de novembro a 31 de dezembro de 1951, a impetrante também prestou serviço como extranumerária diarista, na mesma função de revisora da Imprensa Oficial e com a frequência de 48 dias.

Desempenhou igualmente o cargo de escrevente e escriturária interina do 2.º Cartório da Comarca de Igarapé-Miri, no período de 10 de setembro de 1942, a 14 de junho de 1943, ou sejam 274 dias, que, somados com 48, dão o total de 322 dias.

Quando, pois, a impetrante foi exoneração, contava 5 anos 4 meses e 21 dias de serviços prestados em funções públicas.

Ora, a requerente, estando em período de estágio probatório, não podia ser exoneração senão quando deixasse de satisfazer as condições do referido estágio, ex-vi do disposto no art. 75, inciso II, letra b), da Lei n. 749, de 24-12-1953. (Estatuto dos Func. Públicos Civis do Estado do Pará).

Mais incisivo é o art. 89 do aludido Estatuto, quando prescreve que o funcionário em estágio probatório só perderá o cargo após observância do que dispõe o art. 14 e seus parágrafos, ou mediante inquérito administrativo antes de concluído o estágio.

Tão rigoroso é o Estatuto que, mesmo no caso de exoneração ex-offício, não permite seja esta efetuada quando não satisfetias as condições do estágio probatório. (Art. 75, inciso II, letra b).

A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo. (Art. 88, § 2.º, do Estatuto).

O estágio probatório é, como o define a Lei, art. 14, o período de dois anos de efetivo exercício do funcionário nomeado por concurso e de cinco anos para os demais casos, "findo o qual, o funcionário é considerado estável".

Na expressão "para os demais casos" está compreendida a soma do tempo de serviço, contínuo ou não, prestado em um ou mais cargos ou funções públicas, federais, estaduais ou municipais, nos termos do art. 3.º da Lei n. 525, A, de 7 de dezembro de 1948.

Tal é o que se verifica na espécie vertente: a soma do tempo de serviço público do impetrante assegurando-lhe o direito de estabilidade e o de não ser afastada do exercício de seu cargo senão por motivo legal, devidamente apurado em inquérito administrativo.

Ilegal e, portanto, o ato de exoneração da requerente e líquido e certo o seu direito de voltar a exercer o modesto cargo de revisora da Imprensa Oficial.

Isto posto: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a segurança impetrada para que seja a requerente reintegrada no exercício do cargo de revisora da Imprensa Oficial com direito às vantagens decorrentes do mesmo cargo e aos vencimentos que deixou de perceber durante o seu afastamento.

Transmita-se, por officio, ao Exmo. Sr. General Governador do Estado o inteiro teor do presente Acórdão, para os fins de direito.

Custas na forma da lei P. e R. Belém, 26 de setembro de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — João Bento de Souza, Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 23 de outubro de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 439

Mandado de Segurança da Capital

Requerentes: ... Nascimento e outros.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Milton Leão de Melo.

Dizem os impetrantes por intermédio de seu advogado, com assistência judiciária gratuita, conforme requereram e lhes foi deferido, por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, de 11 de maio de 1956, corrente, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 13 desse mês, foram demitidos do Departamento de Segurança Pública, onde serviam como sinaleiros da Delegacia Estadual de Trânsito, pelo que requereram, com fundamento no art. 141, § 24, da Constituição Federal, na Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951 e nas disposições processuais em vigor, mandado de segurança para serem reintegrados nos seus respectivos cargos com conformidade com os documentos a inicial, às fls. 4 a 27. Alegam que suas demissões foram consequências de inquérito administrativo, no qual houve coação moral das testemunhas e instauração do processo fora do prazo legal determinado pelo art. 198 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e ainda que sofreram mesquinhas perseguições "que se traduziam em sujar, pelos mais simples atos naturais e comuns da vida, a ficha funcional dos postulantes".

Dizem ainda que eram sinaleiros de 2.ª classe, equiparados aos funcionários públicos do Estado para os efeitos de aposentadoria, licença, disponibilidade e férias, conforme a disposição do art. 120 da Constituição Política do Estado do Pará, parte final, do que oferecem provas com os respectivos decretos publicados no DIÁRIO OFICIAL, e que apesar disso, e de contarem mais de cinco anos de exercício do cargo, foram demitidos. Seus títulos de equiparação constam dos autos.

O ato de demissão é datado de 11 de maio de 1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 13 desse mês. A inicial tem a data de 11 de agosto, tendo sido protocolada na Secretaria deste Egrégio Tribunal em 17 desse mês e despachada nesta última data, do ano corrente. O pedido está, pois, dentro do prazo da lei.

Solicitadas as informações necessárias, estas vieram com uma certidão anexada e várias cópias ditas autênticas. As peças do inquérito administrativo referido, tendo o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral exarado parecer às fls. no sentido de demonstrar a legalidade do ato impugnado, conclusão a que também chegara a autoridade informante, concatenando da mesma maneira argumentos e considerações.

Da coação moral das testemunhas ouvidas no inquérito administrativo não ofereceram os impetrantes qualquer prova. Limitaram-se a alegar. Arguiram também a nulidade do inquérito porque fora do prazo determinado na lei, o que não é verdade. Ao contrário do alegado, o processo se iniciou nesse prazo e transcorreu regularmente, nele sendo ouvidos os impetrantes e se defenderam, como tudo consta dos documentos anexados às informações, notadamente e de fls. 52. Segundo este documento, a portaria que mandou realizar o inquérito tem a data de 23 de dezembro de 1955, sendo logo no dia 26 desse mês tomado o depoimento da testemunha Milton. Dantas; o relatório final da comissão tem a data de 31 de janeiro de 1956 e os autos respectivos foram encaminhados ao Che-

fe de Polícia em 3 de fevereiro desse ano. Não houve, pois, demora nem observância retardada de prazo.

E se os requerentes omitiram a prova de coação de testemunhas e da perseguição que alegam ter sofrido a propósito de qualquer falta cometida, e não existindo a irregularidade apontada, não há porque por amargem o inquérito a que responderam e em virtude do qual perderam o cargo. Da Justiça ou injustiça da decisão, que os atingiu, não compete ao Judiciário apreciar. O ato impugnado do Chefe do Poder Executivo está, portanto, apoiado nos preceitos legais pertinentes e, assim sendo, não pode haver direito líquido e certo a atender.

Acórdam, pois, os membros do Tribunal de Justiça, em plenário, e por unanimidade, vistos, relatados e discutidos os autos, negar a medida de segurança impetrada. Sem custas, visto se tratar de Assistência Judiciária. P. e R.

Belém, 10 de outubro de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Milton Leão de Melo, Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 23 de outubro de 1956. — Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 440

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Domingos Ferreira Faro.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Aloizio Leal.

O impetrante ao fazer o pedido da inicial, juntou uma certidão da Secretaria do Ministério Público, comprovando o seu tempo de serviço como adjunto de promotor, num total de cinco anos, três meses e quinze dias, somados de dois períodos em que exerceu a função, a contar de 29 de setembro de 1947 a 12 de março de 1951, quando foi exoneração, e depois, de 9 de setembro de 1954, até 11 de junho de 1956, quando foi novamente exoneração, e é contra esse ato que pede a medida de segurança. Os dispositivos legais invocados para o pedido de segurança, são os comuns nos casos desta natureza, versando sempre sobre a estabilidade tão contestada pelas partes interessadas. Ao examinarmos esta situação, verificamos em primeiro lugar os dispositivos Constitucionais da República que, dispondo sobre a estabilidade, prevê, no inciso II do art. 188, o prazo de cinco anos para os funcionários efetivos nomeados sem concurso. Além dessa disposição, vemos o art. 120 da nossa Constituição Política do Estado e o inciso II do art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, e ainda o art. 497 do nosso Código Judiciário que diz: "Os membros do Ministério Público,

"quando nomeados mediante concurso, e aqueles que embora sem concurso possuam mais de cinco anos de serviço efetivo, só poderão perder o cargo em virtude de sentença judicial passada em julgado ou processo administrativo regular com amplo direito de defesa".

Este dispositivo seria suficiente para garantir o direito do impetrante.

trante, uma vez que está perfeitamente enquadrado no seu caso, por ter mais do limite mínimo exigido para a estabilidade. Não procede a alegação das informações prestadas pelo Governo, de que esse funcionário seja demissível "ad nutum". A interpretação dada ao art. 492 foi rígida, afirmando que os adjuntos de promotor são de livre nomeação e demissão do executivo. Diz o referido dispositivo: "Os adjuntos de promotor público e os promotores interinos, serão nomeados livremente pelo chefe do Poder Executivo, independentemente de concurso, de preferência dentre os graduados em direito".

Note-se a redação da expressão: "serão nomeados livremente". A lógica nos convence que serão nomeados livremente, mas não garante que a demissão será livre, logo, não pode ficar ao sabor da vontade ou conveniência do Governo, porque outros dispositivos garantidores de direitos ali estão para embargar qualquer ato prejudicial e contrario às vantagens dos efeitos já produzidos pelas preparativas que lhe dá a função. Alega ainda o Exmo. Sr. Procurador Geral que não assiste direito ao impetrante pela circunstância de ser o período de serviço interrompido por uma solução de continuidade em que não exerceu função pública. Para essa alegação ocorre o disposto da Lei 525 — A de 7 de dezembro de 1948 que prescreve em seu art. 3.º: "Para os efeitos desta Lei, considera-se exercício: I — O tempo de serviço, contínuo ou não prestado em um "ou mais cargos, ou funções públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive as funções a que et refere o art. 5.º".

Como sabemos, essa lei dispõe sobre funcionários interinos e extranumerários e da estabilidade deles. Compreende-se, por todos estes fundamentos, que a estabilidade é assegurada a todo funcionário que, ultrapasse o limite dos cinco anos de serviço na função para que foi nomeado, e aos membros do Ministério Público, garantidos por aquela clara disposição do art. 497 do Código Judiciário já referida. Verifica-se pois que além das disposições previstas nas Constituições, tanto Federal como Estadual, como aquelas já transcritas, do Código Judiciário do Estado, ainda confirma a situação vantajosa da estabilidade, o art. 14 do Estatuto dos funcionários Públicos que dispõe:

"estágio probatório é o período de dois anos de efetivo exercício do funcionário nomeado por concurso e de cinco anos para os demais casos, findo o qual o funcionário é considerado estável".

Destes argumentos surge o direito líquido e certo do funcionário para pleitear a reparação de ato que o tenha violado, e assim, Acórdam os Juizes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, conceder a segurança impetrada.

Custas na forma da lei. Belém, 12 de outubro de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Aloizio da Silva Leal, Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 23 de outubro de 1956. — Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura

Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Maria Lavareda de Lima, o terreno sito nesta cidade, à trav. São Mateus, hoje Padre Eutiquio, entre os Igarapé

pês Chermon e Laranjeiras, medindo 1. m 100 por 88 m 00. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1889 a 1951 num total de Cr\$ 3.361,00 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 5 de junho de 1951 (a) Hamilton Moreira. Despacho: D. e A. Como requer: Belém, 6/6/951. (a) João Bento. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Maria Lavareda de Lima, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 que correrão em cartório após a publicação deste, apresentar o que tiverem a bem dos seus direitos. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial e no jornal de maior circulação da cidade, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 1956. Eu, José Noronha da Motta, escrevo que subscrevo. (a) Agnanno de Moura Monteiro Lopes. (T — 16.258 — 27/10/56).

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara: O doutor Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador Infra-assinado, que deu em aforamento a Augusto Ramos Proença Filho, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Provoação S. João do Pinheiro, R. 28 de Novembro, hoje Dr. Barata, frente ao poente, Lote 11, Q. 2, medindo 11 metros de frente por 66 m de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1885 a 1955, num total de Cr\$ 70,40, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, teste-

munhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 17 de julho de 1956. — (a) Amilard Nunes. D. e A. Cite-se. Em 4-1-956 — (a) Agnanno. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Augusto Ramos Proença Filho, e sua mulher, se casada for, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentarem o que tiverem em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de outubro de 1956. Eu, Trindade Filho, escrevo, que subscrevo. — (a) Agnanno de Moura Monteiro Lopes. (T — 16.259 — 27-10-56).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel de Jesus Coêlho e a senhorinha Raimunda Tavares de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Vizeu, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua 9 de Janeiro, 689, filho de Euzébio Coêlho e de dona Ana Benedita Coêlho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vizeu, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 689, filha de Libania Tavares de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Outubro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 15.968 — 27/10 e 3/11/56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Evangelista dos Santos e dona Maria Pereira da Silva.

Ele é viúvo, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 1244, filho de João Bernardo dos Santos e de dona Maria Oliveira Dima Martins.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro 1.244, filha de Cosmo Pereira da Silva e de dona Maria de Nazaré da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Outubro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 15.969 — 27/10 e 3/11/56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista Carvalho de Almeida e a senhorinha Maria Aparecida de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Março s/n, filho de Teodoro Almeida e de dona Plácida Carvalho de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Taipú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 145, filha de Miguel Felix de Melo e de dona Joaquina Adelaide de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de Outubro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 15.970 — 27/10 e 3/11/56).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Pereira e Dona Raimunda Silva dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará operário, domiciliado nesta cidade e residente à rua do Acampamento, s/n., filho de Manoel Raimundo dos Santos e de Dona Paula dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua do Acampamento, s/n., filha de Maria do Espírito Santo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de outubro de 1956.

E eu Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 15.935 — 20 e 27/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato de Lima e a Senhorinha Alice Silva dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, s/n., filho de Antônio Modesto de Lima e de Dona Zilda Constantino Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente filha de Amândio Mariano dos Santos e de Dona Sefina Silva Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de outubro de 1956.

E eu Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 15.936 — 20 e 27/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gabriel das Neves Braga e a Senhorinha Lipersina Alves Farias.

Ele diz ser solteiro natural do Pará Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Honorato Filgueiras, s/n., filho de Firmino Siqueira Braga e de Dona Adelia das Neves Braga.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Honorato Filgueiras n. 30, filha de Fernando Felix de Farias e de Dona Odolisa Alves Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará,

aos 19 de outubro de 1956.

E eu Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 15.937 — 20 e 27/10/56)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955 exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente abaixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, seção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55), e em obediência ao Acórdão n. 1.466, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Mota Silveira, que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n. 2.076, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo Sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade dos Srs. Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Mota Silveira, sujeita a defesa prévia. Belém, 12 de outubro de 1956. — (a) Mário Nepomuceno de Souza, Vice-presidente, no exercício da Presidência. ((Dis 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10; 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/11/56).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Irmã Ana Cassilda Renis, Superiora do Asilo "D. Macêdo Costa".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu vice-Presidente abaixo assinado, no exercício da Presidência (letra a, inciso I, seção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.55), e em obediência ao Acórdão n. 1459, de 25.9.56 ("D. O." de 3.10.56), cita, como citada fica, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, à Revma. Irmã Ana Cassilda Renis, Superiora do Asilo "D. Macêdo Costa", para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n. 2039, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade da Revma. Ana Cassilda Renis, sujeito a defesa prévia.

Belém, 5 de outubro de 1956. Mário Nepomuceno de Souza, Vice-presidente, no exercício da Presidência.

(G — 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 116, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10; 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 17/11.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 27 DE OUTUBRO DE 1956

NUM. 634

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

80.^a SESSÃO ORDINÁRIA -

Presidente — Sr. Deputado Cattete Pinheiro.

1.^o Secretário — Sr. Deputado Armando Carneiro.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 15,00 hs do dia 10 de agosto de 1956, feita a chamada, constata-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além de a Mesa acima constituída: Abel Figueirêdo, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Acioli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Ferro Costa, Felix Melo, J. J. Aben-Athar, João Camargo, Jorge Ramos, Laércio Barbalho, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Paulo César, Reis Ferreira, Raymundo Batista, Silas Pastana, Santino Sirotheau, Stélio Maroja, Victor Paz e Waldemir Santana (29).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a presente sessão. Vai o sr. 2.^o Secretário proceder à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. 2.^o Secretário efetua a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Há alguma retificação a ser feita à ata que acaba de ser lida? (Pausa) Não havendo quem se manifeste, está aprovada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Ontem dezenas de trabalhadores humildes, pessoas residentes no bairro da Marambaia, para aqui acorreram ocupando literalmente as galerias desta Casa tangidas pelo infortúnio, pela ameaça policial. Procuravam-nos na ânsia de sobreviver, de evitar a ação nefasta e nefanda da Polícia.

Primeiramente, procuravam os elementos da ilustre bancada do PSD e, depois, por meu intermédio, enviaram a esta Casa o ofício que passarei a ler, a fim de elucidar a matéria antes de discutí-la: (Lê)

“Exmos. Srs. Deputados

Da honrada bancada do Partido Social Democrático.

Os signatários deste tem a honra de se dirigir a V. Exas. que bem mereceram nosso apoio nas urnas, para que apresentem a essa douta Assembléia um projeto-de-lei, desapropriado as áreas de terrenos situadas no bairro da Marambaia, delimitadas pelos seguintes pontos: Igarapé S. Joaquim, Estrada Tavares Bastos, terras dos Correios e Telégrafos e travessa Nossa Senhora de Fátima e outra pelos pontos: rua Capitão Braga, travessa Capitão Braga, rua do Fio, pôrl de trás do Grupo Escolar “Cornelio de Barros”.

Esta solicitação que fazemos a V. Exas. é por motivo de sermos todos, pessoas humildes, chefes de

famílias com proles numerosas e diante da situação aflitiva em que vivemos nos achamos com o direito de recorrer a essa bancada que honramos com os nossos votos.

Na confiança que depositamos em V. Exas. achamos por bem nos dirigir no sentido que acabamos de expôr, conscientes de que este nosso apêlo será bem recebido e apoiado pela bancada do PSD nessa Assembléia.

Belém, 9 de agosto de 1956.

(aa) Angelina Gonçalves Ribeiro, Luiz Corrêa Lima, Maria Gomes da Silva, Maria Bezerra Maciel, José Manoel Brigido Chaves, Raymundo Rodrigues Guedes, Abel Mota, João Natividade de Souza, Maria Luiza do Nascimento, Maria Pinheiro da Luz, Maria Brazilia Dias, César Machado Pinto, Brazilia Silva, Raimundo dos Santos Silva, Leonor Pereira Piedade, Ana da Silva Conceição, Antônio Manoel de Albuquerque, Adelaide da Silva Piedade, José Pereira de Miranda (a rôgo), Merandolino Chagas de Miranda (a rôgo), Raymundo Nunes de Souza (a rôgo), Francisco Gomes, Oscarina de Oliveira, Vicente Ferreira, Rubens Gaspar de Souza, Daniel Pereira de Souza (a rôgo) Ostiano dos Santos (a rôgo), José Mendes de Souza, Félix Oliveira Braga dos Santos, Raymunda Dias, Bento Dias, Maria Nunes de Lima (a rôgo) Elza dos Reis (a rôgo), João Barbosa de Oliveira (a rôgo) Raymunda Candida da Costa, João Vicente Cavalcante, Cláutilde Monteiro dos Reis, Domingos dos Santos França, Luiz Gonzaga Feitosa, Raymunda Ferreira de Souza, Maria Moreira do Nascimento, Maria Alice Alves, Antonio Costa, Antemar Costa, Antonio Rufino Araújo, Raimunda Rufino Uchôa, Jorgina Corrêa, José Anselmo Macedo, José Lima, Benedita Corrêa Padilha, Faustina de Souza Almeida, Jesuina Pinheiro da Costa, Lucimar Gomes de Lima, Maria Prestas, Julio Ferreira Lima, Ailaria Francisca dos Santos, Tereza Pereira Santos, Raimundo Caitana do Nascimento, Carlos Moreira da Silva, Maria Tereza Barros do Vale, Maria Gomes de Souza, Vitório Lopes de Vales, Pedro Conceição, José Lima, Raimunda Marques dos Santos, Cesário Ferreira de Souza, José de Sabulho, Francisco F. Teixeira, Manoel Lourenço de Oliveira, Raimundo Nogueira Barros, Raimundo Nonato Bastos, José Francisco Pereira, Raimundo Costa Conceição, João Amaral, José Maria Soares, João dos Santos Lima, Alcides Matias de Queiroz, Maria Lisboa Porto, Osmar de Souza, Raimundo Nonato

de Oliveira, Manoel Teixeira da Costa, Raimundo Carmo de Almeida, Raimundo Gomes, José Quadro Guimarães, Manoel Pinheiro de Souza, Silvério Ferreira Gomes, Josefa Dias de Freitas (a rôgo) Eduvirgem Costa, Maria de Nazaré Sarmento, Iran Lima Souza, Irau Silva Souza, Milton Rodrigues Cardoso, Francisco Alexandre da Silva, Miguel Pequenino Dantas, Manuel Albuquerque, Soaris Ferreira de Souza, Ozório Freire de Gusmão, Antônio Eufrazio de Souza, Maria José da Silva, Deoclécio Oliveira Carvalho, Maria das Dores Vieira, Osmarina Gaspar de Souza, Atanazia Matos Monteiro, Raimundo Feitosa, Antonio Pereira, Pedro Simplicio da Mata, Cícero Soares Nascimento, Sival Alexandre Maia, Alcides de Souza Lima, Cláudio Ramos da Cruz, Isabel Feitosa de Araújo, Isabel Aires Pedrosa, Arlinda Soares do Nascimento, Maria Albuquerque Pontes, Joana Bastos Teixeira, Antonio Costa, Maria Ferreira Nascimento, Tereza do Alto, Manoel Leandro Barbosa, Ana Juraci da Silva, Raimunda Reis Brito, Maria Canda, Francisco Chagas Santos, Raimundo Rodrigues, Raimundo Carneiro da Silva".

Reconheço, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que o portador natural desta missiva o simpático colega Laércio Barbalho, porém como ouvi falar em trabalhador humilde, é claro que corri logo para saber do que se tratava e recebi essa mensagem julgando fôsse dirigida à totalidade desta Assembléia. Mas, como não tenho animosidades nessa bancada pessedista...

O Sr. Laércio Barbalho — Dá-me V. Ex.^a permissão para um aparte? (Assentimento do orador) A questão dos moradores da Marambaia está em boas mãos. V. Ex.^a é um padrinho forte.

O SR. REIS FERREIRA — Recebi a mensagem, nobre colega, no presuposto de contar com o apoio decidido da bancada do PSD

Caso semelhante ocorreu quando os moradores da Vila Sagrado Coração de Jesus, no Entroncamento, se viram ameaçados pela ação policial ao tempo do Governo do Gal. Zacarias de Assumpção. Os cidadãos lá residentes para aqui acorreram, sofrendo essas mesmas angústias, e se dirigiram a êsses mesmos representantes do povo paraense. O porta voz dêsses reclamos foi o atual deputado federal, Sr. João Menezes. Aqui me encontrava como deputado situacionista, amigo do Gal. Zacarias de Assumpção, e ao tomar conhecimento daquelas críticas, imediatamente tomei a liberdade de defender o Governo do Estado e dizer dos bons propósitos de S. Ex.^a não só em evitar que a ação policial se tornasse lesiva àqueles pobres moradores, como o de desarticular a área de terra necessária para distribuir àqueles que dela tanto necessitam. Asseguro à Casa que as promessas do então Governador fôram cumpridas e viu assim a população da Vila Sagrado Coração de Jesus tôdas as suas aspirações realizadas.

Caso agora idêntico ocorre. Dezenas de trabalhadores ontem para aqui acorreram e nos afirmaram que estavam ameaçados pela ação policial. Pertencem ao bairro da Marambaia. Esse povo humilde e laborioso, Sr. Presidente, necessita de um espaço vital, a fim de se estabelecer.

Nessas condições, Sr. Presidente, é natural que receba com o melhor semelhante êste apêlo, por julgá-lo justo, dentro dos preceitos constitucionais. Conto, não só com o apoio do PSD, como de tôdas as bancadas, porque, em se tratando de realização de obras de nítido interesse público, sempre verifiquei que somos um só todo, um todo indefinido, a mesma expressão espiritual devotada ao bem público. Dai porque é natural que hoje unanimidade nessa manifestação.

Em aditamento, Sr. Presidente, às palavras que acabo de proferir, passo a ler o seguinte: (Lê)

Considerando que dezenas de pessoas de condição humilde procuraram, ontem, os representantes do povo paraense à Assembléia Legislativa do Estado, para lhes solicitar providências no sentido de as livrar da ação policial de que se queixam, porquanto, pretendendo se localizar numa faixa de terreno desabitado, no bairro da Marambaia, pra ali estabelecerem, com ânimo definitivo, moradia habitual e cultura efetiva, vejo-me propellido a assumir o patrocínio ostensivo dessa gente humilde e laboriosa, para, afinal, submeter ao pronunciamento desta Casa o seguinte:

Requerimento

a) Seja encaminhado oveemente e compreensivo apêlo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, a fim de que S. Ex.^a, no conhecimento do que ocorre em relação a dezenas de pobres e desventurados trabalhadores, residentes no bairro da Marambaia, haja por bem intepôr a sua autoridade, fazendo cessar a ação policial porventura atentadora da liberdade da população ordeira daquele subúrbio, para finalmente, cedendo ao imperativo constitucional, decretar a desapropriação da área indispensável, a fim de loteá-la, entregando-a àqueles que ora necessitam de um pequeno trêcho de espaço vital para estabelecer, com ânimo definitivo, moradia habitual e cultura agrícola efetiva, valendo êsse gesto como prova testificadora de que o Governo se acha presente às necessidades das classes menos favorecidas, e, que tudo esperam da ação benfazeja do Poder Público.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 10/8/56.

(a) REIS FERREIRA.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, hoje, perante a Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, assumi o compromisso de fazer desta tribuna uma retificação que se impõe. E que atribuíram ao Dr. Ricardo Borges uma afirmativa que S. Ex.^a não fez. Ontem, por ocasião dos debates travados naquele órgão, sob os auspícios, dentro das melhores compreensões, os representantes das classes rurais do Estado e os membros integrantes daquela Comissão, o dr. Ricardo Borges realmente esclareceu que estava em Santarém e ouvira o Pte. Juscelino Kubitschek de Oliveira, então candidato, uma frase de indignação ao saber que aquelas populações prejudicadas pela enchente do Rio Mar, não estavam recebendo aquilo que de justiça lhes era devido por partê do Governo Federal, tendo ainda acrescido que tudo isso não passava de um refinado calote.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Dr. Ricardo Borges assim não se expressou, nem tampouco quanto ao fato de até agora o Governo Federal não ter pago as parcelas devidas à SPVEA. Se S. Ex.^a, como técnico federal que é, nomeado pelo Poder central, não poderia ter tomado uma atitude dessa natureza, completamente inamistosa, principalmente em presença do Sr. Cel. Moura Carvalho, superintendente e em exercício. Feita essa retificação...

O Sr. Acioli Ramos — Os jornais publicaram.

O SR. REIS FERREIRA — Mas houve equívoco. S. Ex.^a assim não se pronunciou.

Mas, Sr. Presidente, passo a ler o seguinte. (Lê):

Considerando que a alarmante notícia do que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ainda não recebeu, êste ano, uma só das verbas que lhe são devidas pelo Governo Federal, provocou uma onda de justificada inquietação aos que vivem e lutam nesta faixa dos trópicos, na ânsia de poder sobreviver;

Considerando que, quaisquer que sejam as

razões e circunstâncias invocadas, não é possível ao Governo da República eximir-se ao imperativo do preceito constitucional que atribui a esta malsinada gleba vultuosos recursos para aplicação específica em prol do desenvolvimento sócio-econômico desta região, tão inflacionada de problemas graves e complexos;

Considerando que, evidentemente, o Governo Federal não pode subtrair-se ao dever constitucional de conceder os recursos que a Valorização reclama, porquanto a entrega a destempo das dotações constitucionais a que têm direito ameaça de aniquilamento e trabalho já iniciado, sob os melhores auspícios, pela SPVEA, através de convênios de alta expressão sócio-econômica;

Considerando que hoje, mais do que nunca, há necessidade de um trabalho firme e objetivo perante os altos Poderes da República, a fim de que seja conjurada a aguda crise em que se debate esta região — à falta do indispensável apoio do Governo Central;

Considerando que é preciso envidar os mais arduos esforços para restabelecer os pagamentos à Valorização, porque disso depende o progresso desta sacrificada região;

Considerando que o Dr. Waldir Bouhid, digno Superintendente da SPVEA se acha presentemente na Capital da República para traduzir aos poderes federais a nossa angústia, frente às sombrias perspectivas com que nos defrontamos, quando vemos ameaçado todo o ingente e patriótico trabalho que a Valorização Econômica da Amazônia está realizando neste imenso Vale;

Considerando que essa grave ameaça atinge, por igual, os vitais interesses dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Mato Grosso e os Territórios Federais do Amapá, Acre, Rio Branco e Guaporé;

Julgo oportuno, senão mesmo indispensável, submeter sob regime de urgência, ao pronunciamento deste Plenário, o seguinte.

Requerimento

a) Seja telegrafado aos Governadores dos Estados do Amazonas, Maranhão, Goiás e Mato Grosso e dos Territórios Federais do Amapá, Acre, Rio Branco e Guaporé e às Assembleias Legislativas dos referidos Estados e Territórios, encarecendo-lhes a necessidade de apoiarem firmemente, perante os Poderes Federais, a ação patriótica do Dr. Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que ora se encontra na Capital Federal para expor a situação calamitosa em que se encontra esta malsinada região, postergada nos seus inofismáveis direitos, porquanto à falta de recursos de que carece, vemos ameaçados a continuidade do ingente trabalho encetado sob os melhores auspícios pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

b) Que se dê conhecimento desta iniciativa ao referido órgão federal.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 10 de agosto de 1956.

(a) REIS FERREIRA.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não é possível ficar este Poder Legislativo indiferente ao que ocorre. As mais sombrias perspectivas se entremostam, denunciando uma aguda crise para esta região à falta de estímulo de parte do Governo Federal, de estar o Ministério da Fazenda negando negando a esta região e ao seu povo os recursos necessários para o desenvolvimento sócio-econômico desta malsinada região. Há, por conseguinte, necessidade de que os Governos dos Estados do Pará, do Amazonas, do Maranhão, do Mato Grosso e Goiás; de que as Assembleias dos referi-

dos Estados; de que os Governadores dos Territórios Federais do Acre, Rio Branco, Guaporé e Amapá coadjuvem, nesta oportunidade, a ação benfazeja e patriótica do atual Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que se vê constrangido e propellido a defender nossos interesses fora deste cenário sugestivo amazônico, a reclamar aquilo que nos é devido, quando deveria ser missão do Poder Público Federal se fazer sentir de uma maneira eficaz, temperativa, honesta e patriótica, de modo a nos suprir não só com aquilo que jamais considero favores ou benesses, mas também suprir as nossas deficiências, coadjuvando a ação do Governo do Estado e amparando sobretudo, os reclamos que as classes rurais do Estado tenham efetivado, através de reivindicações que, a dado momento, são encaminhados ao Poder Público estadual, sem encontrar, entretanto, a necessária ressonância, quando há necessidade não só de encaminhar os nossos problemas mas, também, honestamente, encará-los e resolvê-los em benefício desta malsinada região, repito.

Nestas condições, submeto à consideração desta Casa o referido apêlo, sob regime de urgência, a fim de ser encaminhado, imediatamente, para ver se consegue essa união indispensável e espontânea para que o Sr. Dr. Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia, encontre o necessário ambiente perante o Poder Público, a fim de que o Governo Federal olhe as nossas necessidades e dê o necessário corretivo a essa ação nefasta do Ministério da Fazenda, que pretende subtrair do patrimônio do povo amazônico os recursos indispensáveis, consignados no art. 199 da Carta Magna.

Nestas condições, repito, espero que haja unanimidade nesta Casa na aprovação deste apêlo, como prova testificadora da compreensão deste Poder Legislativo, em face do angustiante momento que estamos vivendo nesta região.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Paulo César.

O SR. PAULO CÉSAR — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Há pouco dias ouvimos, nesta Assembleia, a expressão de um ilustre colega, que se referiu aos proventos do Sr. Governador, considerando a importância de cinquenta mil cruzeiros como muito significativa. Realmente, só para quem está alheio ao alto custo de vida e às necessidades, atuais poderia logo de início, considerar tão avultada essa quantia. O Sr. Governador do Estado, que goza de tantos outros favores, com cinquenta mil cruzeiros mensais não percebe uma quantia exagerada ou excessiva. Mas o que se dirá, agora, do funcionalismo público do Estado, essa classe desprotegida e miserável, que tem de andar de gravata ou de farda para poder trabalhar?

Sr. Presidente. Srs. Deputados. A situação do funcionalismo público é calamitosa. É inacreditável que ainda se possa exigir desses servidores dedicados um serviço honesto, dentro do horário de trabalho estabelecido, quando ganham, apesar de contarem com doze ou quinze anos de serviço público, importância que, geralmente variam de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 2.500,00. Com essa quantia, que deve dar para tudo, o chefe de família tem que sustentar as vezes uma prole, geralmente numerosa. Era de se esperar que, em face desta situação tremenda, que o Sr. Governador do Estado, com seus bons propósitos, não deixasse à margem pobres funcionários, que, pelas condições precárias em que se encontram, muitas vezes não dispõem nem de um par de sapatos em condições para frequentar as repartições a que servem. Além do mais, devemos levar em consideração o problema da educação a cargos dos funcionários chefe de família. Este o motivo por que apresentei o meu requerimento.

Gostaríamos de contar com o aplauso desta Assembleia, pois o requerimento em discussão devia partir daquela bancada, que as vezes é vitoriosa e que, nesta Casa, representa o pensamento do Governador do Estado.

O apêlo que desejamos formular a esta Casa é tão an-

gustioso quanto foi o que formulamos às classes conservadoras.

Vou apresentar mais um requerimento. Se éle merecer o apoio da bancada governista, acreditei nos bons propósitos do Governo. Caso contrário, acolho o pensamento tantas vèzes aqui externado que o govêrno atual não possui capacidade para solucionar os problemas do funcionário público e muito menos do Estado de um modo geral.

Requerimento

Requeiro que, ouvido o douto Plenário desta augusta Assembléia, seja formulado um apêlo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, no sentido de ser concedido, a partir de setembro do corrente ano, a todo funcionário público do Estado, a título do abono de emergência, a quantia de mil cruzeiros, até o mês de dezembro, ou até a data da vigência do novo reajustamento de vencimentos que o Govêrno do Estado tenciona empreender.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de agosto de 1956.

(a) PAULO CÉSAR.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte requerimento, que está assinado pelo Sr. Deputado Raymundo Batista, que contém a seguinte redação: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Sr. Dr. Antônio Viana, Diretor do D. E. R., a inclusão, no Plano Rodoviário para 1957, da verba de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinada à abertura e construção da rodovia intermunicipal, que ligará Vila Curuá, do Município de Alenquer, ao povoado Igarapé-Açú, Município de Óbidos, numa extensão aproximadamente de quinze quilômetros.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de agosto de 1956.

(a) RAYMUNDO M. BATISTA."

Eram êstes, Sr. Presidente e Srs. Deputados, os requerimentos que eu tinha a apresentar à consideração da Casa.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. No próximo domingo deve realizar-se, em Souzel, município de Pôrto de Moz, o pleito suplementar, quando serão decididos os destinos da administração municipal.

Infelizmente, não é de calma, não é de paz, o ambiente que reina naquela localidade. Pelo contrário, violências estão ali ocorrendo, arbitrariedades estão sendo praticadas pelas autoridades policiais, de modo a comprometer a lisura do pleito aludido. É por isso, Sr. Presidente, que, confiando nos reiterados propósitos de pacificação, proclamadas pelo Govêrno do Estado, tendo em conta que se trata do primeiro pleito que S. Ex.^a o Sr. Governador irá presidir em seu período constitucional, trago a esta Assembléia um requerimento nos seguintes termos: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, dirija esta Assembléia veemente apêlo ao Exmo. Sr. General Governador, no sentido de que S. Ex.^a determine urgentes providências destinadas a coibir as arbitrariedades que estão sendo praticadas na vila de Souzel, no Município de Pôrto de Moz, uma vez que a tuberculose daquela autoridade policial está comprometendo o clima de liberdade, imprescindível à livre e democrática manifestação da vontade popular, no pleito que se vai realizar a citada localidade, no próximo dia 12 do corrente.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

E êsto, Sr. Presidente, o requerimento que peço seja

submetido à apreciação da Casa, com o pedido de urgência e preferência, de vez que as eleições serão no próximo domingo.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar um requerimento, atendendo ao que me foi solicitado por correligionários políticos do município de Vigia.

O requerimento, que se justifica pelos seus próprios termos, tem a seguinte redação: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário se dirija esta Casa ao Poder Executivo, pleiteando o preenchimento das vagas de professora, nas escolas isoladas dos lugares Juçarateua do Pereira e Juçarateua de Tupinambá, no município de Vigia.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

Eram êstes, Sr. Presidente, os trabalhos que eu tinha a apresentar à consideração desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Santino Corrêa.

O SR. SANTINO CORRÊA — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar um projeto de lei, que passa a lêr juntamente com a justificativa: (Lê)

"Sr. Presidente. Srs. Deputados. Como representante nesta douta Assembléia, da maioria do povo de nossa terra natal, o que muito nos honra e nos ufana, vimos tomar posição contrária ao movimento que se está esboçando e de que nos dão notícia os jornais da capital, para a consttuição do Estado do Tapajós.

Nossa atitude, neste Plenário, tem sido sempre de apoio a toda proposição, parta de onde partir, seja qual fôr o seu autor desde que vise ao benefício à coletividade santarena ou resulte em proveito da nossa querida cidade de Santarém. Ainda ontem, Srs. Deputados, demos demonstração, uma vez mais, da nossa conduta, quando se decidiu o Requerimento n. 192, sôbre a instalação de um órgão da COAP em Santarém, ao qual esta Casa se manifestou contrariamente, com exceção, apenas, de 3 votos: do nosso Deputado Boulhosa Sobrinho e do autor do Requerimento.

Achávamos, também, face aos exemplos que vemos aqui em Belém, da inoperância e inutilidade, mesmo, do órgão controlador de preços, isto porque pouco influiria a criação da COAP em Santarém. Entretanto, coerente com o nosso propósito, votamos favoravelmente ao requerimento.

O assunto que vamos focalizar, porém, é daqueles que fogem à rotina, e, principalmente, à linha que, por consciência e amor à terra natal, nos propusemos pautar augusta Assembléia, porque encerra matéria de relevância e transcendência na vida dos municípios da região tapajônica; porque poderia afetar em modificar, de modo profundo e radicar a vida e os interesses político-administrativo e econômico-financeiros de Santarém; porque poderia afetar os interesses do Estado, na sua economia e nas suas finanças, maximé numa fase difícil por que está passando o Pará, com os encargos e obrigações de grande monta, oriundos da fixação do salário-mínimo em base, para o Estado, superior às suas possibilidades financeiras.

Tem que ser essa, pois, doravante, a nossa atitude, Sr. Presidente e Srs. Deputados, — de franca oposição de ao movimento para a criação do Estado do Tapajós, em correspondência não apenas à nossa qualidade de parlamentar eleito por Santarém, mas também, e principalmente, ao dever que nos impõe o

mandato de defender os interesses do Estado.

Se olhássemos a questão por um prisma único, sem a estudarmos convenientemente, sem a equacionarmos, como está a exigir de nós, a fim de conhecermos de sua razão e da sua viabilidade, estaríamos, obviamente, nos enfileirando com aqueles que vão esposando logo a idéia.

Mas não. Sr. Presidente e Srs. Deputados.

A questão da criação do Estado do Tapajós se nos afigura, assim, não tão simplesmente como se apresenta à primeira vista: a de criar um Estado, a de criar o Estado do Tapajós! — Temos que vê-la e estudá-la, e sobretudo conhecê-la intrinsecamente: seu lado constitucional e seu lado econômico-financeiro, não só quando à constituição do Estado em perspectiva, como também no que diz respeito ao Estado do qual se tem em vista desmembrar uma área para a criação de nova província federativa.

Sendo complexo o assunto da criação do Estado do Tapajós, pelo aspecto que encerra, seja de ordem constitucional, seja de ordem econômica-financeira, não poderíamos, desde logo, à falta de complementação dos dados que já possuímos e de elementos outros preciosos para discutirmos a questão, vir debetê-lo em toda a sua amplitude, o que faremos desta tribuna, por partes. Estamos apenas, agora, firmando posição, apenas, em potencial econômico.

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Deputados, baseados nos elementos de que já dispomos, podemos adiantar a Vv. Excias. que é inconsequente e inviável a idéia da criação de um Estado constituído pela região do Tapajós.

Vejamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, em ligeira operação numérica, que o Estado do Tapajós não teria auto-suficiência.

Arrecadou o Estado, nos municípios de Santarém, Itaituba, Jurutí e Prainha, no decurso do quinquênio de 1951|1955, Cr\$ 31.793.043,10 e dispendeu, nos mesmos municípios, durante o mesmo período, Cr\$ 11.752.514,20; e os aludidos municípios arrecadaram, nesse quinquênio, Cr\$ 40.567.817,80, e dispenderam orçamentariamente, Cr\$ 33.811.850,50. Verificamos e encontramos, então, um saldo de Cr\$ 26.796.496,20.

Na receita arrecada pelas Prefeituras estão incluídas quotas do imposto de renda e do fundo rodoviário nacional, e que não constituem, absolutamente, no rigor do termo, receitas municipais, por que têm aplicações específicas.

Como poderia, então, sobreviver, um Estado com tão poucos recursos financeiros? E se o saldo que verificamos na ligeira operação numérica acima fôsse logo absorvido e até insuficientemente, para atender às despesas que se faria necessárias para a organização dos serviços do novo Estado?

Os "superavit" que se verificam nas Prefeituras em referência, consequentes da inflação que nos está afixando, vão desaparecer dos orçamentos municipais, com a fixação do novo salário mínimo.

E já se pensou no sacrifício econômico do Estado do Pará, que adviria do desmembramento da região do Tapajós? E já se pensou no desajustamento financeiro que importaria ao Estado do Pará, se lhe privando da arrecadação de quase 35 milhões de cruzeiros?

Ante-ontem estivemos conferenciando com S. Excia., o Sr. General Governador do Estado, momentos depois de ter esternado à imprensa a sua opinião sobre a momentosa questão. Nossos pensamentos, meus e de S. Excia., estão em perfeita consonância, em

perfeita harmonia. Tanto assim que S. Excia. me autorizou a externar, nesta Casa, o seu ponto de vista, como Governador do Estado e também Presidente do P. S. D., contrário ao desmembramento de qualquer área de terras do Estado para construção de um novo Estado, no caso, o Estado do Papajós.

Fica assim, — Sr. Presidente e nobres colegas — firmaram a nossa posição nesta Casa, como representante da maioria do povo de Santarém, na questão da criação do Estado do Tapajós.

(a) SANTINO CORRÊA.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a hora do Expediente.

1a. Parte da Ordem do Dia

Não há pareceres sobre a Mesa.

Concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso para apresentação de projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte projeto de lei, que passo a lêr juntamente com a sua justificativa: (Lê).

Projeto de lei

Dispõe sobre a execução da ruralização do ensino primário, prevista pela lei n. 430, de 1.º de outubro de 1951 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. A execução da ruralização do ensino primário, prevista pela lei n. 430, de 1o. de outubro de 1951, será iniciada mediante a instalação de escolas primárias rurais típicas, nas colônias agrícolas do Estado.

Art. 2o. A partir do ano de 1957, serão instaladas escolas primárias rurais típicas nas colônias agrícolas Augusto Montenegro, Três de Outubro, Capitão Poço, Pais de Carvalho, tenete Pinon e de Baião.

Art. 3o. A Secretaria de Educação e Cultura, com a cooperação da Secretaria de Produção, organizará dentro de 90 dias, a partir da publicação desta lei, a regulamentação do ensino primário rural, cujos objetivos serão os seguintes:

a) preparar a criança para viver em ambiente rural;

b) transmitir-lhe conhecimentos relativos ao meio, sobretudo referentes à geografia e à vida econômica;

c) ensinar-lhe noções de higiene, relativamente à habitação, vestuário, alimentação e recreação;

d) assegurar-lhe iniciação pre-profissional agrícola, prática, familiarizando-a com técnicas de trabalho agrário modernas e produtivas.

Art. 4o. A escola primária rural estimulará a vida associativa, promovendo a organização de clubes agrícolas e de cooperativas escolares.

Art. 5o. Fica instituída a gratificação de ensino rural, que será atribuída aos professores e capatazes de escolas primárias rurais típicas, à base de um terço dos vencimentos.

Art. 6o. A formação de professoras primárias rurais, e de capatazes será promovida através de cursos de emergência intensivos, organizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7o. Os encargos resultantes da presente lei correrão, no próximo exercício, à conta da dotação que fôr consignada orçamentariamente ou através de créditos, para execução da lei n. 430, de 1o. de outubro

de 1951.

Art. 80. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1956.

(a.) STÉLIO MAROJA.

Justificação

1 — O presente projeto de lei estabelece as bases para o início da execução da lei n. 430, de 10. de outubro de 1951, que preve a **ruralização do ensino primário**, nas regiões agro-pecuárias do Estado.

2 — A despeito de haver recebido a consagração legislativa há quase cinco anos, a idéia da associação do treinamento pre-vocacional agrário ao ensino primário fundamental permanece em nosso Estado, como já tivemos oportunidade de observar, "como um voto platônico", frustrado pela incapacidade financeira do Poder Público e pela imaturidade do meio para a acolhida de modificação destinada a ferir velhos e queridos hábitos e inclinações".

3 — Não há dúvida, porém, de que em um momento em se vislumbram promissores sinais de uma real e profunda transformação da vida rural paraense, a iniciação profissional agrária exsurge como tarefa fundamental e inadiável. Imperiosa se torna, em nosso interior, a evolução do ensino para a preparação de hábeis deligentes produtores agrários, fugindo-se às marcantes características literárias da educação nacional, orientada, no dizer de Fernando de Azevedo "não para a técnica e a ação, mas para o cuidado da forma, o adestramento da eluquência e o exercício das funções dialéticas do espírito; não podendo fazer senão letrados, imitadores e eruditos". Quando o problema da valorização das áreas subdesenvolvidas da planície é deslocado para o primeiro plano, carregando para esta região consideráveis recursos da Nação, evidente se torna que serão balbades as tentativas de fortalecimento de nossa economia que não forem acompanhadas do esforço para dar à educação o sentido sociológico de preparação do infante para a vida social em geral e, em particular, do grupo econômico a que êle tem de pertencer.

3 — A instalação, a título experimental, de um reduzido grupo de escolas primárias rurais, típicas, de cunho objetivo, com a finalidade bem definida de realizar, pelo menos, o preparo pre-profissional dos adolescentes do campo, deve ser o primeiro passo, no programa de ruralização do ensino, previsto pela sábia lei n. 430. Não se trata de disseminar as pseudas escolas rurais, do tipo que possuímos, presentemente, em profusão, no interior que, na verdade, apenas no nome sugerem a finalidade do treinamento profissional agrário. Visamos, sim, à criação de autênticas escolas rurais ou, por outras palavras, de "escolas típicas rurais", que funcionarão, como diz muito bem o esdudioso José Stênio Lopes, em lançada tese, "como um organismo vivo e funcional de integração do jovem rurícola em seu meio, armado, porém, para ser mais próspero e feliz na terra de seus avós".

O projeto de lei que ora submetemos a esta Assembléia Legislativa define as características de uma escola rural, de feição prática, na qual a iniciação agrícola ocupa relevante papel. De acôrdo com os melhores teóricos do ruralismo, atribuímos, também, à escola típica rural, que idelizando, a função de estimular a vida associativa no campo.

4 — Sugerimos que nossas primeiras escolas rurais sejam instaladas nas colônias agrícolas Augusto Montenegro, Três de Outubro, Capitão Poço, Tenente

Pinon, Pais de Carvalho e de Baião. É que nos referidos núcleos agrícolas, a Secretaria de Produção do Estado vem executando, com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, planos de reorganização que, certamente, serão incompletos, se não forem acompanhados de esforço pela melhoria do padrão dos serviços de educação e de saúde pública, serviços êsses de competência do Estado.

5 — Pelas razões expostas e confiantes nos áureos suplementos dêste Legislativo, esperamos para o presente projeto de lei a melhor boa vontade dos Srs. Deputados, na certeza de que todos compreenderão a sua alta significação para o desenvolvimento rural dêste Estado.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1956.

(a.) SÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada para apresentação de projetos de lei ou de resolução. (Pausa) Não havendo mais que se manifeste, passemos à votação dos requerimentos em pauta.

Há sobre a Mesa um requerimento do Sr. Deputado Reis Ferreira, pedindo urgência para um requerimento que apresentou à Hora do Expediente.

Em votação a urgência. Os Srs. Deputados que aprovam a urgência, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Há um requerimento de urgência de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, para o Processo n. 115, em curso nesta Casa. Os Srs. Deputados que aprovam essa urgência, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Há ainda sobre a Mesa um requerimento de urgência para o requerimento Stélio Maroja, solicitando providência para Souzel. Os Srs. Deputados que aprovam a urgência, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Em votação o requerimento do Sr. Deputado Moura Palha, com relação à mensagem do Tribunal de Justiça do Estado. Lei 76. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 193, constante da pauta de hoje, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, a fim de ser telegrafado ao Sr. Ministro da Viação, solicitando que interceda ao Sr. Presidente da República, a fim de ser liberada a verba destinada ao pagamento da diferença de vencimentos e dos quinquênios atrasados desde maio de 1954, dos funcionários dos SNAPP".

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 194, de autoria do Sr. Deputado Amíntor Cavalcante, no sentido de ser transmitido ao Sr. Governador do Estado o apêlo desta Casa, a fim de que revogue o seu recente ato que determinou a imediata entrega do prédio onde funciona o Ginásio Abraão Levy".

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 195, de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando:

a) seja enviado à Diretoria da BCA veemente apêlo no sentido de serem atendidas, na sua justa pretensão, os agricultores de Irituia que, a falta de recursos indispensáveis ao desenvolvimento de sua lavoura, ameaçam abandoná-la para virem procurar trabalho nesta Capital;

b) que se dê conhecimento desta providência à Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia para justos fins de direito".

Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados

que aprovam, queiram permanecer sentados. **Aprovado.** (Lê):

"Requerimento n. 196, de autoria do Sr. Deputado Armando Carneiro, solicitando seja dirigido um apêlo ao Sr. Governador do Estado, para que seja determinado ao Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, a instalação de água encanada no perímetro compreendido entre as ruas Conceição e Silva Castro, da travessa Castelo Branco, e em Terra Firma, no Bairro de Canudos".

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. **Aprovado.** (Lê):

"Requerimento n. 198, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, no sentido de serem enviados ao Sr. Governador do Estado os protestos desta Assembléia pela infringência da lei n. 727, de 15/12/1953".

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. **Aprovado.** (Lê):

"Requerimento n. 199, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, no sentido de esta Assembléia dirigir-se ao Sr. Diretor Geral dos SNAPP, solicitando o máximo empenho a fim de ser extendido aos funcionários daqueles serviços o aumento de vencimentos, concedidos ao funcionalismo federal, no começo do presente exercício.

Em discussão (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. **Aprovado por maioria.**

O Sr. Stélio Maroja — Sr. Presidente. Desejo fazer sentir que o voto do Deputado Laércio Barbalho valeu, para mim, como se o requerimento tivesse sido aprovado.

O SR. PRESIDENTE — (Lê):

"Requerimento n. 200, de autoria do Sr. Deputado Raymundo Batista, solicitando seja dirigido veementemente apêlo aos representantes paraenses no Senado, no sentido de ser incluído no Orçamento da União, para o exercício vindouro, a verba específica de Cr\$ 3.100.000,00, destinada à construção do Educandário Santo Antonio, no Município de Alenquer".

O Sr. Raymundo Batista — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. RAYMUNDO BATISTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O requerimento que tive a honra de apresentar a esta Casa, solicitando ao Congresso Nacional que seja incluída a verba de três milhões e cem mil cruzeiros no próximo orçamento, para a construção do Educandário Santo Antonio, em Alenquer, é uma velha aspiração do povo alenquense, porque os habitantes do interior lutam com grandes dificuldades para educar seus filhos. E justamente nesta hora em que estamos empenhados em desenvolver a educação é que apelo a êste Legislativo no sentido de apoiar o meu requerimento, que vem beneficiar o Município de Alenquer, o qual tenho a honra de apresentar nesta Casa.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. O Educandário Santo Antonio, no Município de Alenquer, está funcionando num prédio que não satisfaz a exigência educacional. Está sob a orientação das Missionárias da Imaculada Conceição, que, enfrentando os maiores sacrifícios, proporcionam ensinamento às crianças pobres do Município de Alenquer.

Daí o meu apêlo aos Srs. Deputados, para que aprove o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Elias Pinto — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ELIAS PINTO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Conheço, de perto, o trabalho social que as Irmãs da Imacula-

da Conceição vêm realizando na região do Baixo-Amazonas, e, notadamente, agora, no Município de Alenquer.

Daí porque julgo oportuno, justo e patriótico mesmo o requerimento formulado nesta Casa pelo nobre parlamentar Raymundo Batista. E o P. T. B., que sempre tem prestigiado as iniciativas que visam a levar para interior recursos da União, aqui está, pela voz de seu representante, para dar seu integral apêlo ao requerimento do nobre Deputado Raymundo Batista, certo de que êste será o pensamento unânime desta Casa, dando uma demonstração eloquente do reconhecimento ao trabalho que vem desenvolvendo, nesta Assembléia, o Deputado Raymundo Batista, em favor dos Municípios, que S. Excia. honradamente aqui representa.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo quem mais se manifeste, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

"Requerimento n. 201, de autoria do Sr. Deputado Raymundo Batista, solicitando seja dirigido veementemente apêlo aos Srs. Diretor do Instituto Agronômico do Norte e Chefe da Secção de Fomento Agrícola, neste Estado, para que semente de juta para plantio destinada à colheita de fibra, seja distribuída na primeira quinzena de agosto."

Em discussão.

O Sr. Raymundo Batista — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. RAYMUNDO BATISTA — O requerimento de minha autoria, Sr. Presidente, solicita ao Diretor do Instituto Agronômico do Norte para que a semente de juta seja distribuída em a primeira quinzena de agosto, para que venha beneficiar os produtores e, também, aumente a produção da fibra em nosso Estado.

A semente tem sido distribuída, Sr. Presidente, em setembro e isso tem causado prejuízos incalculáveis à região, razão pela qual apresento o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo quem o discuta, votos. Vv. Excias. que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. **Aprovado.** (Lê):

Requerimento n. 202, de autoria do Sr. Deputado Raymundo Batista, solicitando:

a) seja feito apêlo ao Sr. Diretor do Posto de Inspeção Regional de Divisão Animal, neste Estado, para que envie um veterinário e medicamentos para um combate imediato à febre aftosa, terrível peste prejudicial aos rebanhos de nosso Estado;

b) seja restaurado, o mais breve possível, o Posto de Vigilância Sanitária, de Defesa Animal de Alenquer.

Está em discussão.

O Sr. Raymundo Batista — Solicito a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. RAYMUNDO BATISTA — Sr. Presidente. É lamentável que o Baixo-Amazonas, continue esquecido dos Poderes Públicos, porque, há longo tempo, a febre aftosa vem dizimando os rebanhos, embora, também, desde muito tempo se clame por um auxílio.

Daí a razão do meu requerimento, fazendo um pedido especial a todos os Srs. Deputados para que o aprovem.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo mais quem se pronuncie, votos. Vv. Excias. que aprovam o requerimento em discussão, queiram permanecer sentados. **Aprovado.** (Lê):

"Requerimento n. 203, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, a fim de serem solicitados ao Sr. Governador do Estado urgentes reparos, pelo órgão competente, na ponte sobre o rio de Marapanim, na rodovia Castanhal — Curuçá — Marapanim,

que ameaça ruir.”
Está em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Apenas para declarar que o requerimento está prejudicado. Os serviços nele solicitados já foram iniciados e estão em fase de conclusão.

Essa a razão pela qual a bancada do Partido Social Democrático vota contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Está ainda em discussão. (Pausa) Não havendo mais quem se pronuncie, votos. Vv. Excias. que aprovam o requerimento, queiram permanecer como estão. Rejeitado.

Requerimento n. 205, de autoria do Sr. Deputado Paulo César, solicitando seja formulado um apêlo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de impedir que a Polícia, pratique os atos de violência que pretende realizar, com a prisão de operários, caso estes entrem em greve conforme é público e notório, atos esses que ferem os dispositivos dos arts. 141 e 158, da Carta Magna.

Em discussão.

O Sr. Paulo César — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Excia. tem a palavra.

O SR. PAULO CÉSAR — Sr. Presidente, desejo retirar o meu requerimento, pois esse seria tardio, uma vez que as violências que temia já foram praticadas.

O SR. PRESIDENTE — Retirado pelo autor, deixa o requerimento de entrar em discussão e votação.

Requerimento n. 206, de autoria do Sr. Deputado Atahualpa Fernandez, a fim de serem esclarecidas ao Sr. Governador do Estado as devidas providências no sentido de autorizar ao Sr. Secretário de Educação a criação de escolas nos lugares: Santa Rosa, no Lago Sale, cabeceira do Igarapé-açu; Aurora, na Cabeceira do Juruty Velho; e Caridade de Juruty-Miri, todos no município de Juruty.

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se pronuncie, em votação. Vv. Excias. que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Esgotada a matéria constante da pauta, está a palavra à disposição dos Srs. Deputados que queiram apresentar requerimentos.

O Sr. Armando Carneiro — (Da bancada) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente, apenas para encaminhar à Mesa um requerimento de urgência e preferência para os processos ns. 272 e 273, referentes a aforamentos de castanhais nos municípios de Marabá e Itupiranga.

O Sr. Waldemir Santana — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WALDEMIR SANTANA — Tenho a certeza de que, Sr. Presidente, quase todos os colegas desta Casa receberam o apêlo da Irmã Superiora do Asilo Bom Pastor. É um apêlo aflitivo, que bem demonstra a situação financeira daquela Casa, podendo nós, aqui nesta Assembléia, avaliá-la, em face do alto custo de vida.

Não sou contrário a que o Estado auxilie instituições. Mas vejo na pauta de nossos trabalhos um projeto-de-lei, concedendo o auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao Paissandú Esporte Clube. Por isso, nada mais justo de que o auxílio ao Asilo Bom Pastor, para o que encaminho à Mesa o seguinte requerimento. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, solicitando que atenda o aflito apêlo da Irmã Superior do Asilo Bom Pastor, cujo estabelecimento tem alta finalidade social e se encontra sem meios para sua subsistência.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

(a) WALDEMIR SANTANA.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Sr. Presidente, solicito urgência e preferência para os processos que dizem respeito às verbas destinadas à Ordem Terceira de São Francisco, Maternidade de Bragança e Hospital de Óbidos, de autoria do Sr. Deputado Chaves.

O Sr. Elias Pinto — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ELIAS PINTO — Pedi a palavra, Sr. Presidente, a fim de encaminhar à Mesa o requerimento a seguir, que justificarei por ocasião de sua discussão. (Lê):

Requerimento

O Partido Trabalhista Brasileiro, pelo seu líder nesta Casa, requer que, na forma regimental, seja telegrafado ao Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários transmitindo o veemente apêlo desta Assembléia no sentido daquela autarquia determinar a imediata instalação de sua agência na sede do município de Santarém, já criada pela Resolução de Serviço n. 1.600, de 8 de agosto de 1954.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1956.

(a) ELIAS PINTO.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Ramos.

O SR. JORGE RAMOS — (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja enviado veemente apêlo ao Sr. Governador do Estado, a fim de que S. Excia. proceda à criação de escolas primárias nos lugares Tezo-Alto, Distrito de Tracuateua; Pontinha, Distrito de Emborai, e nos lugares Patalino em Campos de Baixo, todos no município de Bragança, solicitando a necessidade dessas escolas, devido a grande número de crianças em idade escolar e à grande distância que separa essas localidades das escolas mais próximas.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 8 de agosto de 1956.

(a) JORGE RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada a quem dela queira usar para apresentação de requerimentos. (Pausa) Não havendo mais quem se manifeste, vou submeter à votação o requerimento de urgência e preferência para os processos ns. 272 e 273. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Outro requerimento de urgência e preferência para o Processo n. 229, de autoria do Sr. Deputado Atahualpa Fernandez, que concede auxílio à Ordem 3.^a de São Francisco e à Maternidade de Bragança, em votação Vv. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Esgotada a matéria destinada à 1.^a parte da Ordem do Dia, dou a mesma por encerrada, passando à

2.^a parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência. (Lê):

3.^a discussão do projeto-de-lei constante do processo n. 342, oriundo do Executivo, modificando a Lei n. 157, de 29/1/48, e revogando a de n. 551, de 30/12/52.

Em discussão.

O Sr. Paulo César — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. PAULO CÉSAR — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O presente projeto-de-lei, enviado pelo Poder Executivo com a finalidade de modificar a Lei n. 157, como analisou

o ilustre Deputado Ferro Costa, tem em mira não u'a melhor reorganização de serviços no DER, mas, principalmente, o de aquinhoar, de maneira indireta, pessoas que não estão, realmente, em condições de poder desempenhar função técnica. Há, com efeito, um dispositivo legal pelo qual se quer dar à pessoa que não seja engenheiro uma função exclusivamente técnica. Ao lado d'esse propósito, exclusivamente político, há, injustificadamente, no presente projeto, a inclusão do representante da Associação Comercial. Vv. Excias., ao consultarem a Lei n. 157, devem verificar que o representante da Associação Comercial, desde 1948, sempre fêz parte do Conselho Rodoviário. Porém, inexplicavelmente, o presente projeto eliminou o representante dessa Associação. Desnecessário será, aqui, justificar o alto valor, a necessidade, mesmo, de um representante da Associação Comercial no Conselho Rodoviário, porque os assuntos ali discutidos e votados dizem, muitas vezes, respeito a assuntos comerciais, quando somente um representante dessa classe poderá manifestar-se com absoluta segurança. Há, por outro lado, ainda para justificar o quê, de início, dissemos, o fato de o presente projeto criar um cargo de Subdiretor, do DER. Desde 1849 que o Departamento se desenvolve, neste Estado com toda a segurança, sem que fôsse preciso um Subdiretor. Não se venha dizer que esse Subdiretor terá a finalidade de dividir os encargos do Diretor. Ele será, certamente, uma figura decorativa, aumentando os encargos para aquêlê Departamento.

Queremos, assim, Sr. Presidente, apresentar duas emendas: (Lê)

Emenda Supressiva

Elimine-se o § 5.º do art. 3.º, que cria o cargo de Subdiretor do Departamento de Estradas de Rodagem. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 8 de agosto de 1956.

(a) PAULO CÉSAR.

Justificação

E' sãbiamente conhecido de todos que o Estado atravessa uma fase de apressão às suas despesas, mormente agora com o advento do novo Salário mínimo. E' também sabido que o DER se encontra em dificuldades financeiras, aliás insuperáveis, orçando aproximadamente em cinquenta milhões de cruzeiros, segundo notícias referidas pela imprensa local; e, d'esse modo, a criação do cargo de Subdiretor irá, certamente, onerar a situação já mencionada, sem qualquer proveito ou resultado prático, pois a função de subdiretor sempre foi exercida sem remuneração pelos Assistentes técnicos ou Administrativos. A criação do cargo de subdiretor, nesta oportunidade, tem feição meramente decorativa, que necessita ser eliminada no interêsse no próprio Departamento, uma vez que o serviço que poderia ser atribuído a seu titular sempre foi desempenhado pelos Assistentes referidos e sem encargos aos cofres do DER. Por êsses motivos, justifica-se a presente Emenda Supressiva.

Emenda Aditiva

Ao Art. 5.º — Acrescente-se:

- 1 — Representante da Associação Comercial do Pará;
 - 2 — Representante da Federação das Indústrias.
- Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 8 de agosto de 1956.

(a) PAULO CÉSAR.

Justificação

1) Desde 1948 que a Lei n. 157, que criou o Departamento de Estradas de Rodagem, incluiu entre os Membros do Conselho Rodoviário, (Art. 5, letra c), Representante da Associação Comercial do Para, o que, aliás, tem grande alcance, uma vez que a sua existência capacita melhor êsse Órgão a preencher

suas reais finalidades. Basta simplesmente computar as atas do mesmo Consêlho para que se possa bem aquilatar dos serviços incalculáveis que o Representante da Associação Comercial tem prestado ao Conselho Rodoviário, opinando ou informando em assuntos que somente um representante comercial estaria em condições de prestá-los. Conservar o representante em aprêço é um ato não de justiça, apenas, mais de sabedoria e necessidade.

2) Quando à inclusão de um Representante da Federação das Indústrias, é perfeitamente justificada, uma vez que possibilita ao Conselho uma constituição mais eficiente e aparelhada ao desempenho de seu mister.

(a) PAULO CÉSAR.

Êste projeto-de-lei, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não tem o objetivo, de melhorar o desempenho dos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Esta a razão por que apresentamos estas emendas, que julgamos necessárias, que espero sejam aprovadas pelo Plenário, certo que estou de que os propósitos d'êste projeto são tão-somente beneficiar meia dúzia de afilhados.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Já fôram evidenciadas as graves falhas da proposição governamental que a tornam indigna da aprovação d'êste Legislativo. No projeto existem dispositivos que outra finalidade não têm se não a de contemplar certos compadres políticos, elementos sem nenhuma credencial para as funções administrativas a que forem destinadas e que não ostentam outros títulos se não os de valimento político.

Achamos desnecessário voltar a repetir as críticas que ontem foram aqui expendidas. No entanto, para preencher uma lacuna de nossa Legislação Rodoviária, aqui trazemos, como uma contribuição à reforma em perspectiva, uma emenda que tem por fim subordinar o Departamento de Estradas de Rodagem ao contrôle do Tribunal de Contas.

No regime atual, a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem está obrigada a dar contas da verba estadual, sob a alegação de que as dotações do Fundo Rodoviário Nacional tem sua prestação de contas ao Departamento de Estradas de Rodagem. No entanto, cumpre não esquecer que o Departamento de Estradas de Rodagem é estadual, que sua Diretoria Geral é da livre escôlha do Governo do Estado. Conseqüentemente, a despeito de tôdas as obrigações impostas pela legislação federal, afigura-se necessária a prestação de contas de um funcionário de livre nomeação do Governador ao Tribunal de Contas do Estado.

O Sr. Moura Palha — E' louvável a subordinação das contas do Departamento de Estradas de Rodagem ao Tribunal de Contas. E' de estranhar, porém, que somente agora V. Excia. tenha tido o zêlo de fazer essa sugestão.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia., até agora, não tomou a iniciativa. Quem a tomou fui eu.

O Sr. Moura Palha — Mas estranho que somente agora V. Excia. tenha lembrado essa providência.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia., como deputado oposicionista, não procurou suprir essa falha.

Agradeço o apreço de V. Excia. a esta minha emenda. Lastimo, entretanto, que V. Excia. como deputado oposicionista, na legislatura passada, não tenha tomado essa iniciativa que me apressei em tomar.

Sr. Presidente. A emenda que tenho a submeter à apreciação do Plenário é a seguinte: (Lê)

Emenda

Projeto-de-lei constante do Processo n. 242.

Inclua-se onde couber:

"Art. ... A Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, independentemente das

obrigações que lhe competirem, por força da legislação federal, fica obrigada a apresentar ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de abril de cada exercício, contas relativas ao exercício anterior, quer relativamente às dotações estaduais, quer relativamente às oriundas do Fundo Rodoviário Nacional.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, 10 de agosto de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Há uma questão surgida, ontem, na discussão do presente projeto-de-lei que deve merecer da parte desta Casa a maior atenção, no intuito de salvaguardar os interesses do Estado e melhor funcionamento do Departamento de Estradas de Rodagem. É aquela que diz respeito à falta de exigência taxativa de concorrência pública para alienação de bens ou aquisição de bens para o Departamento de Estradas de Rodagem. Embora no meu entender esteja implícita, na lei, essa exigência, não é clara, não é taxativa, devendo, por isso mesmo, ficar perfeitamente esclarecido que a alienação ou aquisição de bens só poderá ser feita mediante concorrência pública.

Apresento, nestas condições, a seguinte emenda aditiva: (Lê)

Emenda

Inclua-se onde couber:

Art. 1.º O inciso e) do Art. 7.º da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948 fica acrescido do seguinte, **in-fine**: obedecidas, nas operações de compra e venda, as normas gerais do Código de Contabilidade Pública do União.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de agosto de 1956.

(a), NEWTON MIRANDA.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, em votação com ressalva das emendas. Os Srs. Deputados que aprovam o projeto, com ressalva das emendas, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Em votação a emenda supressiva apresentada pelo Sr. Deputado Paulo César, que manda eliminar o § 5.º do Art. 3.º, que cria o cargo de Diretor Geral do DER. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitada por maioria.

Em votação a emenda aditiva do Sr. Deputado Paulo César, que manda acrescentar ao Art. 5.º, letra h), o seguinte: Representante da Associação Comercial e da Federação das Indústrias. Os Srs. Deputados que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. Rejeitada por maioria.

Em votação a emenda aditiva do Sr. Deputado Stélio Maroja, nos seguintes termos: (Lê)

"A Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, independentemente das obrigações que lhe competirem, por força da legislação federal, fica obrigada a apresentar ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de abril de cada exercício, contas relativas ao exercício anterior, quer relativamente às dotações estaduais, quer relativamente às oriundas do Fundo Rodoviário Nacional."

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada por unanimidade.

Em votação a emenda do Sr. Deputado Newton Miranda, ao Art. 7.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada por unanimidade.

Está aprovado o projeto-de-lei.

Antes de passar à matéria da pauta, em 2.ª discussão, como estou verificando que vários deputados estão deixando a Casa, convoco outra sessão para hoje, às vinte horas, e outra para amanhã, à hora regimental.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 184, oriundo do Executivo, concedendo auxílio de

Cr\$ 25.000,00 à União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará, para aquisição de um barco de treinamento destinado aos escoteiros do mar.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica concedida à União dos Escoteiros do Brasil (Região do Pará) o auxílio de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), a ser empregado na aquisição de um barco de treinamento para remo e vela, em benefício dos escoteiros do mar sediados no Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 1.º queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Para custeio da despesa criada por esta lei, fica aberto o crédito especial correspondente ao valor do auxílio".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 2.º, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º A despesa referida no art. 3.º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 4.º A entidade beneficiada prestará contas do devido emprêgo do auxílio à Secretária de Estado de Finanças, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data de seu recebimento".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 4.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — votação o art. 5.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 291, oriundo do Executivo, concedendo auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao Paissandú Esporte Clube, para construção de uma piscina olímpica.

O Sr. Laércio Barbalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Sr. Presidente. Tendo em consideração a carência de recursos com que luta o Estado, notadamente para atender ao aumento do funcionalismo público, quero apresentar à apreciação do Plenário uma emenda reduzindo o auxílio para Cr\$ 60.000,00, como aconteceu com o Clube do Remo. A minha emenda é a seguinte: (Lê)

Emenda

Reduza-se para sessenta mil cruzeiros o auxílio concedido ao Paissandú Esporte Clube.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de agosto de 1956.

(a) LAÉRCIO BARBALHO.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Paulo Cesar — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. PAULO CESAR — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Lamento que o projeto-de-lei oriundo do Executivo não tenha a finalidade da construção de um grupo, de um hospital. Lamento porque, o Poder Público, que tanto zelo deve ter na aplicação do dinheiro do povo, se lembrou de beneficiar um clube de futebol.

O Sr. Armando Carneiro — Uma piscina olímpica, na

cidade de Belém, é uma das grandes cousas que ainda não existem em nosso Estado.

O SR. PAULO CESAR — Estou a favor do projeto, mas quero mostrar que há dezenas de vilas que precisam de escolas. Voto favorável ao projeto, com a restrição que acabo de fazer.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

Convido o Sr. Deputado João Camargo a assumir a Presidência.

— O SR. DEPUTADO JOÃO CAMARGO ASSUME A PRESIDÊNCIA.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Da bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Estou vendo que se vai tornando cada vez mais perigosa minha oposição, nesta alternativa de Legislativo e Executivo.

Agora mesmo venho ao Plenário, para defender a mensagem por mim dirigida, pedindo a abertura de um crédito especial de cem mil cruzeiros, como auxílio ao Paissandú Esporte Clube, para a construção de uma piscina olímpica em Belém, e que será a única no Estado do Pará.

E assim agi, porque, na realidade, se nós compreendemos mais amplamente o sentido da necessidade de amparar o povo pobre ou rico, a necessidade da educação, temos que pensar na educação integral do homem. E a educação física não deixa de constituir uma necessidade.

Temos visto mesmo que o Território do Amapá, pelo cuidado que o Governo tem dispensado à educação física de sua juventude, já chegou a conquistar o Campeonato de Natação Infante-Juvenil do Brasil, demonstrando, no Sul, que o povo da Amazônia, apesar da deficiência alimentar de seus problemas de ordem econômico-social, é capaz, quando melhor assistido, de dar ao Brasil homens saudáveis, homens fortes de que ele necessita.

Ainda mais: se nós não nos preocuparmos com esta educação, no sentido mais amplo, quero dizer que os Postos Médicos, que os Subpostos de Assistência Médica não passarão, na realidade, de lugares onde o povo continua a ir sempre, para receber alguns comprimidos que lhe cessem a febre, mas sim que coloque esse povo em condições físicas justamente necessárias para enfrentar o meio hostil e exercer a profilaxia de diferentes doenças, em nosso meio.

E foi por isso mesmo, com esse pensamento, que solicitei o auxílio ao Paissandú Esporte Clube, certo de que esse auxílio não fará preterir, em absoluto, as construções de escolas ou de Postos Médicos que se projete construir, porquanto eles existem em boa parte de nosso Estado, cujas as tremendas deficiências pude constatar ver, como Secretário de Saúde Pública.

Nesses Subpostos, na maioria das vezes, existe apenas um homem chamado "Guarda-Sanitário", que nenhum curso de preparo necessário tem, constituindo-se, no máximo, um curandeiro perigoso, elemento político, ou, finalmente, alguma coisa que não é aquilo que, aqui, na Assembléia, ouvi gritar e clamar, como necessidade imperiosa e absoluta.

Portanto, Sr. Presidente, foi com essa consciência absoluta do ato que estava exercendo que solicitei esse auxílio ao Paissandú Esporte Clube, pensando, ainda mais, que o Plenário desta Casa, se aprovar cem mil cruzeiros, em nada estará prejudicando a gente do Estado do Pará, mas sim contribuindo para que o Paissandú Esporte Clube, tendo uma piscina olímpica, possa facilitar a necessária educação física.

— O SR. CATTETE PINHEIRO REASSUME A PRESIDÊNCIA.

O Sr. Américo Silva — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÉRICO SILVA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Endossando as palavras do nobre Deputado Paulo Cesar, lamento que se conceda a um clube esportivo a importância de cem mil cruzeiros, quando esta Casa já negou auxílio para outras instituições de maior utilidade pública.

Existe, nesta terra, uma organização que vem sendo orientada por um brilhante oficial do Exército Brasileiro, com a cooperação de nossa mocidade sadia, que é a Federação Infante-Juvenil, cujos integrantes, em Campeonatos Brasileiros, já bem alto elevaram o nome do esporte do Pará.

É lamentável, Sr. Presidente, que no apagar das luzes deste período ordinário tenha que se votar cem mil cruzeiros, beneficiando somente um clube e não a infância de nossa terra, mas, sim, exclusivamente os filhos dos associados daquele Clube, fato que me anima a apresentar, amanhã, um auxílio à Federação Infante-Juvenil, a qual presta relevantes serviços, não a uma entidade, mas a todos os filhos da gente pobre desta terra, anos a fio.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, deixo aqui o meu protesto, o protesto do P. T. B., contra o projeto que vai conceder a importância de cem mil cruzeiros a uma Associação, que não vai beneficiar com sua piscina olímpica toda a infância de nossa terra, mas somente os que lhe pertencem.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Acabo de ouvir, com atenção, a argumentação do nobre Deputado Américo Silva e reconheço que S. Excia. não deixa de ter razões, na exposição de seu ponto de vista.

Realmente, aprovando esse projeto, o Estado estará auxiliando a construção de uma piscina que não vai beneficiar, indistintamente, a juventude paraense, mas a um número restrito, àqueles que são filiados a essa agremiação esportiva.

Sr. Presidente. Há um outro ângulo da questão, para o qual quero chamar a atenção dos nobres colegas: é aquele que diz respeito ao fato de os clubes do Pará, notadamente os chamados grandes clubes, como é o caso deste, que será beneficiado pelo projeto, de há muito terem deixado de ser simples agremiações esportivas, para se transformarem em verdadeiras entidades comerciais, firmas comerciais, sociedades por quotas, que exploram, praticamente, um comércio de diversões, notadamente o futebol.

Nesta terra, um clube que dispõe de recursos financeiros, para pagar cem, duzentos e até mais milhares de cruzeiros a um jogador de futebol, deve dispor, também, de recursos necessários para suas instalações. Um clube que emite ações, como sociedade anônima, poderá, necessariamente, levantar entre seus associados e cotistas o numerário necessário à construção das obras que pretende realizar.

E o Estado, numa situação angustiosa como se encontra, no momento, a braços com uma crise que se esboça sem precedentes mesmo em nossa história, não deve, por certo ir em socorro de uma entidade comercial, ajudando-a num empreendimento qualquer.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que esses cem mil ou sessenta mil cruzeiros, como sugere o Deputado Laércio Barbalho, serão mais bem empregados em outro setor, em outras necessidades, como saúde e assistência mais diretamente às populações paraenses.

Por essas razões, Sr. Presidente, sem qualquer desdouro a esse projeto, mui especialmente ao seu autor, então Governador do Estado, voto contra o mesmo e contra o substitutivo Laércio Barbalho.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém mais se manifesta, em votação o projeto, com ressalva da emenda.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica concedido ao Paissandú Esporte Clube, associação desportiva desta capital, o auxílio de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinado a ser empregado na construção de uma piscina com dimensões olímpicas".

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam o art. 1.º, queiram permanecer sentados. Aprovado por maioria.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º A diretoria do Clube beneficiado fica obrigado a apresentar prestação de contas do emprego da importância recebida".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 2.º, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Fica aberto o crédito especial no valor do auxílio referido no art. 1.º".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 3.º, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 4.º A despesa criada por esta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação a emenda Laércio Barbalho. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

Em 2.ª discussão e votação o Processo n. 234, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00, para reforço de verba orçamentária.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros, para reforço da Verba — "Departamento Estadual de Segurança Pública" — Consignação — "Delegacias Policiais" — Subconsignação — "Pessoal Fixo" — da Tabela n. 22 da Lei Orçamentária em vigor, destinada ao custeio de despesas com o contrato, pelo Governo do Estado, de vinte e cinco (25) novos escritórios policiais, a serem lotados no Departamento Estadual de Segurança Pública".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 1.º, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Os encargos criados por esta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 2.ª discussão e votação o Processo n. 235, que contém o projeto-de-lei, de autoria do Sr. Deputado Fer-

nando Magalhães, concedendo pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 à viuva do ex-Governador José da Gama Malcher.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à sra. Laura Salgado Cunha Malcher, viuva do ex-governador José Carneiro da Gama Malcher, a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Fica aberto, no presente exercício, o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 para o atendimento da presente lei, no ano em curso".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o artigo, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Figurarão, nas leis orçamentárias dos exercícios posteriores e durante a vida beneficiária, a quantia de Cr\$ 36.000,00 para custear a pensão definida nesta lei".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão, 1.ª discussão o projeto-de-lei constante do Processo n. 346, oriundo do Executivo, dispondo sobre o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — (Pela ordem) — Sr. Presidente. O processo ora em discussão é originário do Governo passado, remetido a esta Assembléia em 2 de agosto de 1955. A Comissão de Justiça e a de Finanças deram a sua aprovação, àquela época, à referida matéria.

Acontece, no entanto, que o sr. Governador do Estado acaba de remeter a esta Assembléia uma outra mensagem sobre o mesmo assunto. Nesse sentido, solicitaria à Mesa, com o consentimento do Plenário, que o processo voltasse à Comissão de Constituição e Justiça, para estudo da mensagem e do projeto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE — Requer, o Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar, que a Comissão de Constituição e Justiça se pronuncie sobre a nova mensagem enviada pelo Sr. Governador do Estado, a esta Casa, com relação à modificação da organização do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado. Vv. Excias. que aceitam a preliminar, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Volta, assim, o processo à Comissão de Constituição e Justiça.

Esgotado o tempo destinado à 2.ª parte da Ordem do Dia, antes de encerrar a presente sessão convoco os Srs. Deputados para uma reunião extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas, assim como para a sessão ordinária de amanhã, continuando a mesma matéria ainda constante da pauta, acrescida daquela distribuída em avulso.

Encerramento: As 17,45 hs.

NOTA — Esta sessão foi revisada pelos Srs. Deputados: Reis Ferreira, Sirotheau Corrêa, Raymundo Batista, Elias Pinto, Moura Palma, Armando Carneiro, Americo Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 27 DE OUTUBRO DE 1956

NUM. 1.716

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3.381 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a conceder, por aforamento, um terreno a Maria José Magalhães.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Maria José Magalhães, o terreno situado nesta cidade de Belém na quadra: Rua dos Timbiras, Conceição, Jurunas e Travessa Tupinambás, de onde dista 22,40m., medindo 11m. de frente por 35,30m. de fundos, com uma área de 388,30 metros quadrados, de forma regular, confinando à direita e à esquerda respectivamente com terreno sem edificação, de quem de direito e com o imóvel coletado sob o n. 630.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.384 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Clemente Alves da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Clemente Alves da Silva, o terreno situado na Vila de Icoaraci na quadra: Itaborai, São Roque, Juvenício Sarmiento e Santa Izabel, de onde dista 64,20, medindo, 11m. de frente por 54,75m. de fundos, com uma área de 592,25 metros quadrados, de forma paralelogramica, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.385 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Alexandre Santiago Pacheco.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Alexandre Santiago Pacheco, o terreno situado nesta cidade de Belém na

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

quadra: — Angustura, Lomas Valentinas, 25 de Setembro e Almirante Barroso de onde dista 192,10m., medindo 3,80m. de frente por 71,50m. de fundos com uma área de 271,70 metros quadrados, de forma paralelogramica, confinando à direita e à esquerda respectivamente com os imóveis coletados sob os números 1.129 e 1.133.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.386 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Raimundo Sampaio Malcher.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Raimundo Sampaio Malcher, o terreno nesta cidade de Belém, na quadra: — 14 de Março, Curuçá, José Pio e Manoel Evarista de onde dista 28m., medindo 3,50m. de frente por 50m. de fundos, com uma área de 175 metros quadrados, de forma regular, com o lado de ambos os lados com quem de direito.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.387 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Odete Cavalcante dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Odete Cavalcante dos Santos, o terreno situado nesta cidade de Belém na quadra: — Pariquis, Munquibus, Tupinambás e Jurunas de onde dista 59m., medindo 3,20m. de frente por 59m. de fundos, com uma área de 3,20m. de metros quadrados, de forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.388 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Moacir Baracho de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Moacir Baracho de Oliveira, o terreno situado nesta cidade de Belém na quadra Cipriano Santos, Roso Dantin, Guerra Passos e Teófilo Condurú, de onde dista 13,85m., medindo 5,15m. de frente por 41,40m. de fundos e 4,30m. de travessão com uma área de 195,4080 metros quadrados de forma trapezoidal, confinando à direita e à esquerda respectivamente com os imóveis edificados sob os números 248 e 244.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.397 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1956

Aplica ao SMER a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Aplicar-se-á ao pessoal permanente do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem os dispositivos da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar "ex-officio", Pedro Augusto Soares de Vasconcelos, diarista do Departamento Municipal de Força e Luz, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 584, de 8/10/56, do Serviço de As-

sistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 12 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cacilda Gomes Pires, titular interino do cargo de carreira de Servente, classe D, lotada na Escola "Franklin Roosevelt", por trinta e trinta (30) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 590, de 16 de outubro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 17 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", Lindomar da Fonseca Neno, extranumerária mensalista, da Diretoria do Ensino, por noventa (90) dias, para repouso por gestação, de acordo com o laudo médico n. 585, de 10 de outubro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 17 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

efetivar, nos termos do art. 12, item II e art. 14, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia Tavora Buarque, no cargo isolado de Professor padrão H, lotada na Escola "Franklin Roosevelt", com o tempo de cinco (5) anos e vinte e cinco (25) dias, de serviços prestados interinamente à Municipalidade de acordo com o processo s.n. de 5 de agosto de 1956.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956
CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.
 Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmina Sampaio Torres, titular interina do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola "Dr. Josino Viana, por noventa (90) dias, para repouso por gestação, de acordo com o laudo médico n. 517, de 31 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956

CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Milza Cecim, titular interina do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola da Sacramento, por trinta (30) dias, para acompanhar o tratamento de sua irmã Clege Cecim, de acordo com o laudo médico n. 582, de 8 de outubro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciliano Santos, para exercer, interinamente, o cargo isolado de Motorista, padrão Q, lotado no Gabinete do Prefeito, vago com a exoneração a pedido, do titular efetivo, Severino Guilherme da Silva.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 licenciar, "ex-officio", Manoel de Jesus Lima, extranumerário diarista do S. M. E. R., por quinze (15) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 393, de 18 de outubro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956.
CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.
 Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 equiparar aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120 da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos n. 6.523, de 17/3/55 e 6.638-A, de 26/7/55, João de Matos Botelho, de 26/7/55, João de Matos Botelho, extranumerário diarista da Subprefeitura do Mosqueiro, onde exerce as funções de Administrador do Cemitério, de caráter permanente, com o tempo de cinco (5) anos um (1) mês e catorze (14) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 22/2/51 a 6/4/56, data da informação no processo n. 502-56, de 15/5/56.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 11, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Candido de Brito, extranumerário diarista da Necropole de Santa Isabel, amparado pelo art. 120, da Constituição Estadual, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, conforme informação no processo n. 731-56, de 3/8/1956.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Severino Guilherme da Silva, titular efetivo do cargo isolado de Motorista, padrão Q, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 19 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Vicente Paz, para exercer interinamente, o cargo isolado de Vigia — padrão D, lotado na Escola Dr. Alcindo Cabela, vago com a exoneração do titular — Elizeu Brandão da Silva.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 22 de outubro de 1956.
 Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizeu Brandão da Silva, titular interino do cargo isolado de Vigia, padrão D, lotado na Escola Dr. Alcindo Cabela.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 22 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei n. 749, de 24-12-1953, Maria Helena Pereira Lopes, titular efetivo do cargo isolado de Estatístico-Auxiliar, padrão M, lotada no Departamento de Estatística Municipal, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 401, de 22 de outubro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social, a partir de 25 de setembro passado.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Administração, 23 de outubro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
 Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alfredo Rodrigues de Oliveira, para exercer interinamente o cargo inicial de carreira de fiscal, classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal vago com a nomeação para outro cargo, do titular Floriano Ferreira de Oliveira.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Finanças, 18 de outubro de 1956.

Adriano Menezes
 Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Caetano Bentes Monteiro, titular interino do cargo de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado da Cremação.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Finanças, 18 de outubro de 1956.

Adriano Menezes
 Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floriano Ferreira de Oliveira, titular interino do cargo inicial de carreira de fiscal, classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para exercer interinamente o cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado da Cremação vago com a exoneração a pedido, do titular Manoel Caetano Bentes Monteiro.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Finanças, 18 de outubro de 1956.

Adriano Menezes
 Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Licenciar "ex-officio", Joaquim Claro de Araújo, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. de 27 de setembro de 1956.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Obras, 2 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
 Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Licenciar "ex-officio", Hilário de Jesus Silva, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 570, de 10 de outubro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Obras, 2 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
 Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
 Exonerar, nos termos do art. 75, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marco Aurelio de Queiroz Teixeira, titular interino do cargo isolado de Engenheiro, padrão M, lotado na 2a. Seção — Obras Municipais do Departamento Municipal de Engenharia — Secretaria de Obras.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
 Prefeito Municipal
 Cumpra-se e publique-se.
 Secretaria de Obras, 8 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
 Secretário de Obras